

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 06/07/2015

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 10h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº. 1.12.000.001359/2014-31

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo execução indireta, no regime de empreitada por preço global (mensal), utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/08/2005, bem como da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05/09/2007 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE RESTAURAÇÃO OU READEQUAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS** no edifício-sede da Procuradoria da República no Amapá, localizado na Avenida Ernestino Borges, nº 535 – Centro – Macapá/AP, em seus anexos e bens imóveis que estejam sob posse da contratante, bem como em locais onde estejam ocorrendo eventos institucionais, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

1.2. Os serviços compreendem o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à execução dos serviços.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.4. São partes integrantes deste Edital:

- Especificações dos serviços – Termo de Referência (Anexo I);

- Planilha de Custos e Formação de Preços para Proposta (Anexo II);
- Orçamento estimativo anual (Anexo III)
- Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo IV);
- Modelo de atestado/declaração de capacidade técnica (Anexo V).
- Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII); e
- Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo VIII).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de mão de obra do Programa/Atividade 03062058142460001, e 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, constante no Orçamento Geral da União, Lei nº 13.115, de 20/04/2015, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.3.1. É vedado à futura **CONTRATADA** manter empregados, no âmbito do **CONTRATANTE**, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Amapá, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

4.4. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.7. Não poderão participar:

- a) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- b) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- c) quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.8. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário a PR/AP, pelos telefones (96) 3213-7873, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

4.8.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br.

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br.

6.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

7.4.1. concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

7.4.2. que, no preço final ofertado, estão incluídos todos os tributos e demais encargos; e

7.4.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. A proposta de preços deverá conter:

7.6.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços por posto de trabalho envolvido na contratação, podendo ser utilizado preferencialmente como modelo o **Anexo II deste Edital**;

7.6.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

7.7. Em caráter de diligência, os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Comissão Permanente de Licitação – CPL/PR-AP, situada na rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, CEP 68908-121, Macapá-AP.

7.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.12. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do Anexo contendo as planilhas de custos e formação de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PR/AP.

7.12.1. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.12.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.12.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.12.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.12.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.12.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.12.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.12.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.12.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

7.12.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.12.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.12.10. Estudos setoriais;

7.12.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.12.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.12.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.7.13. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresentar sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

7.7.14. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2 **A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005). O preço cotado deve contemplar a prestação do serviço e insumos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços para Proposta do Anexo II, disponibilizadas para download (planilha.xls ou planilha.ods).**

9.7.3 **No modelo da Planilha de Custos e Formação de preços (Anexo II), disponíveis para download na página da internet www.prap.mpf.mp.br/licitações (planilha.xls ou planilha.ods), constam os parâmetro adotados pela PR/AP. A inclusão de qualquer item não previsto nas planilhas deverá ser devidamente justificada no campo *informações adicionais de sua proposta*, no Sistema de Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta vencedora e a consequente convocação da 2ª classificada para apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços, para a devida análise.**

9.8. **O limite máximo aceitável para o valor global mensal da contratação dos serviços, será de R\$ 10.693,86 (dez mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), com base no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993, conforme Orçamento estimativo mensal e anual (Anexo III).**

9.9. O licitante, se vencedor, compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11 **A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta com o PREÇO GLOBAL (MENSAL).**

SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE.**

10.2. Todos os 10 (dez) itens da Proposta Estimativa mensal (**Anexos II e III**) deverão ser cotados em um único lote, conforme especificações do Termo de Referência. Portanto, para aceitação da proposta, será adotado como critério o menor preço do lote, observados os requisitos e as especificações do Edital.

10.2.1. A desclassificação de um único item do lote, implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

10.2.2. A fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item, conforme o sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras Governamentais. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote.

10.3. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.3.1. **o envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, nos moldes das Planilhas de Custos e formação de preços (Anexo II - arquivos para download em planilha.xls ou planilha.ods) da licitante primeira colocada do lote, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) minutos.**

10.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante e sua última alteração, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

10.3.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação do Pregoeiro, no prazo estipulado.

10.3.4. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro, a seu critério e mediante prazo a ser determinado, solicitar retificações necessárias, quanto a eventuais erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que mantido o preço final ofertado;

10.3.5. Não atendidas as exigências do Pregoeiro quanto à retificação da planilha a proposta será **DECLASSIFICADA**, salvo se houver justificativa plausível;

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.5. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

10.7. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

11.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

11.3.2. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **pregão**, conforme modelo constante no Anexo VI;

11.3.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

11.3.4. Certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, consultada pelo Pregoeiro, conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005.

11.4. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

11.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

11.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

11.4.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

11.4.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

11.5. Caso o valor total constante na declaração de que trata a subcondição 11.3.2 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o Pregoeiro diligenciará o licitante para apresentar as devidas justificativas, conforme modelo constante do Anexo VI.

11.5.1 - Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

11.6 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

11.6.1 - Possuir 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste **pregão**;

11.6.1.1. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante tenha executado serviço(s) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações elétricas e prediais com capacidade igual ou superior ao do Termo de Referência, em edificações comerciais, residenciais ou públicas com o oferecimento de todos os materiais necessários.

11.6.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.6.1.3. O registro da **licitante** no módulo “Qualificação Técnica” do SICAF, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 11/10/2010, supre a exigência de registro ou inscrição na entidade competente de que trata o inciso I do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.6.1.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha(m) vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação em quantidades e características.

11.6.1.5. O referido profissional deverá ter acervo técnico registrado com Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), por execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Pregão.

11.6.1.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;
- d) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, na validade e na qual conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

11.6.2 - Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do **Pregão**:

- a) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- b) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

11.6.3. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão pública deste **Pregão**, comprovando que a **licitante** gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação quantidade prevista na presente contratação, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;

11.6.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica-operacional.

11.6.5. **DECLARAÇÃO** de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

11.6.6. DECLARAÇÃO de que o licitante instalará escritório em Macapá/AP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

11.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal.

11.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, CEP 68.908-121, Macapá-AP.

11.8.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.8.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.8.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.8.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, e facultará o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de Pregão Eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, CEP 68908-121, Macapá- AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido a Secretária Estadual para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- 14.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2. Apresentar documento falso;
- 14.1.3. Fizer declaração falsa;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7. Não mantiver a proposta.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. A adjudicação do objeto licitado somente ocorrerá após o licitante vencedor apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II) para todas as categorias, no prazo vinte e quatro horas a contar da sessão licitatória.

- 15.1.1. No modelo da Proposta de Preços e Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo II) constam os parâmetros adotados pela PR/AP. A inclusão de qualquer item não previsto nas planilhas deverão ser devidamente justificadas sob pena de desclassificação da proposta vencedora e a consequente convocação da 2ª classificada para apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços para a devida análise.

15.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.3. A homologação deste pregão compete à Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.4. O objeto deste pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O licitante adjudicatário entregará à Procuradoria da República no Estado do Amapá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, garantia sob uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as condições previstas na **Cláusula Décima Quinta** da minuta do contrato.

16.3.1. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza, inclusive para fazer face ao pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas pelo licitante vencedor.

16.4. O licitante vencedor se obrigará a prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos.

16.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

16.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

16.7. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou

Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.8. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.9. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Procuradoria da República no Estado do Amapá, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. Quando da contratação será realizada consulta ao CADIN.

17.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo dispositivo legal.

17.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.15. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 15 de junho de 2015.

IACY FURTADO GONÇALVES
Pregoeiro/PR-AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE RESTAURAÇÃO OU READEQUAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ.

1 – JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem o objetivo de balizar a contratação de empresa para prestar os serviços do objeto supracitado, estabelecendo regras que sirvam de base para formação dos preços na licitação e execução do objeto.

Também deverá promover uma maior eficiência no trato das instalações elétricas prediais e equipamentos essenciais do Prédio desta Procuradoria da República, dando uma maior ênfase a manutenção preventiva para que se evite as constantes paradas.

Trará também maior agilidade nos casos em que for necessária a manutenção corretiva, diminuindo ou até mesmo eliminando os casos em que são necessárias as cotações de preços no mercado, maior obstáculo enfrentado pela Coordenadoria de Administração no Amapá, utilizando-se de tabelas públicas de índices e preços do mercado como SINAPI e a TCPO.

2- DO LOCAL

Os serviços contratados serão realizados na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Centro – CEP 68908-198 – Macapá/AP, em seus anexos, em bens imóveis que estejam sob sua posse, bem como em locais onde estejam ocorrendo eventos institucionais.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá possuir:

3.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/AP;

3.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/AP, de profissional pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta. O referido profissional deverá ter acervo técnico registrado com Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), por execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Pregão;

3.3. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuado por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AP, se nela constar o nome do profissional;

3.4. Caso haja substituição dos funcionários, os substitutos deverão possuir capacitação igual ou superior à do substituído;

3.5. Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a CONTRATADA prestado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação; e

3.6. Declaração de que a empresa dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4- QUANTITATIVO MÍNIMO E REQUISITOS DA MÃO DE OBRA E MATERIAL

4.1. Mão de obra residente.

A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE um quantitativo de mão de obra residente, conforme a seguinte tabela:

Profissional	Quantidade	Capacitação
Engenheiro Eletricista ou Eletromecânico	1 (HORISTA)	Ensino Superior completo em engenharia. Com experiência comprovada em carteira na área de manutenção de instalações elétricas prediais, grupos geradores e nobreaks.
Eletricista I	1	Ensino médio completo. Com experiência comprovada em carteira na área de manutenção de instalações elétricas prediais, grupos geradores e nobreaks.
Auxiliar de Manutenção Predial com atividades de eletricista	1	Ensino médio completo. Experiência comprovada em carteira, como auxiliar de eletricista.

A CONTRATADA deverá fornecer uma lista completa com o nome completo, Identidade, CPF, data de nascimento e nome da mãe, daqueles funcionários que prestarão serviços nas dependências da Procuradoria da República no Amapá.

O Eletricista I e o Auxiliar de Manutenção Predial com atividades de eletricista terão carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O Engenheiro Eletricista ou eletromecânico horista coordenará os trabalhos, tomando por base as rotinas de manutenção elaboradas pela CONTRATADA e terá carga horária de 2 (duas) horas semanais.

O engenheiro, além das duas horas de acompanhamento e supervisão obrigatórias, conforme as atribuições legais da função, deverá fazer uma visita técnica sempre que os demais profissionais do quadro técnico não forem capazes de solucionar os problemas existentes, que serão registrados em **Livro de Ocorrência junto ao Fiscal do Contrato**. Quando o CONTRATANTE julgar necessária a presença do Engenheiro, este deverá comparecer em até 2(duas) horas após a solicitação. No início do contrato o Engenheiro terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para elaborar o cronograma e implementar as rotinas de manutenção preventiva.

4.2. Mão de obra eventual.

4.2.1 - Para realização dos serviços eventuais de manutenção e conservação predial, **com fornecimento de mão de obra e material eventual**, a serem solicitados mediante programação específica, sendo que todas as **despesas com serviços de horistas deverão ser pagas conforme TABELA do SINAPI, do mês da realização dos serviços, exceto os serviços de Técnico em Telecomunicações e Redes**, que serão pagos conforme planilha específica orçamentaria própria, por não constar esse tipo de serviço na tabela SINAPI, para efeito de aprovação e pagamento, durante o período de vigência do contrato. A **CONTRATADA** deverá realizar serviços eventuais demandados pela administração do contrato, utilizando-se de equipe técnica especializada composta pelos seguintes profissionais:

Profissionais	Tempo mensal estimado de utilização
Oficial Pintor	16h
Encanador I / Bombeiro hidráulico	24h
Pedreiro	16h
Técnico em Telecomunicações ou Redes	16h
Marceneiro	16h
Telhadista	16h
Vidraceiro / Esquadrilheiro	16h

4.2.2 - A **CONTRATANTE não** estará obrigada a garantir a utilização das horas estimadas para a mão de obra eventual, podendo as quantidades de horas serem ampliadas ou reduzidas de acordo com as suas necessidades.

4.2.3 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços dos profissionais que não compõe a sua equipe técnica, para executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, assim como nos serviços restauração ou readequação das instalações elétricas e eventuais dispostos na tabela.

4.2.4 - A entrada e saída da equipe técnica da **CONTRATADA**, assim como dos profissionais de empresas **SUBCONTRATADAS**, quando das visitas, obrigatórias ou não, deverão ser notificadas, sempre, ao Fiscal do Contrato, no Livro de Ocorrências ou documento similar.

4.2.5 - Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 19h, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes e nas condições estipuladas no contrato.

4.2.6 - A **CONTRATADA** será responsável por executar os serviços nos finais de semana ou em horário noturno, sempre que for necessário para manter a continuidade das atividades ou em caso de urgência ou emergência.

4.2.7 - A **CONTRATANTE** poderá alterar os horários estabelecidos, sempre que julgar necessário, bastando tão-somente comunicar por escrito à contratada.

4.2.8 - Todos os prestadores de serviço sob a responsabilidade da **CONTRATADA** deverão estar identificados com uniformes padronizados e crachás durante toda a execução dos serviços relacionados ao objeto deste contrato.

4.2.9 - As Jornadas de trabalho das 20h às 22h serão realizadas com compensação de horário. O serviço realizado aos domingos e feriados, a qualquer hora, ou de segunda à sexta após às 22h, serão considerados extraordinários e terão seus custos ressarcidos pela **CONTRATANTE**, desde que não caracterizado como manutenção preventiva ou decorrente de imperícia, imprudência ou negligência da **CONTRATADA** ou por vontade própria da mesma.

4.3 - Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte à (às):

- a) prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;
- b) normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia);
- d) disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) normas técnicas específicas, se houver;
- f) normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- h) normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as seguintes:
 - - NR – 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - - NR – 10 : Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, em especial, os itens **10.2.3 e 10.2.4**, que trata sobre manter esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas e constituir e manter o Prontuário de Instalações Elétricas, respectivamente;
 - NR – 18 : Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - -NR – 23 : Proteção Contra Incêndios.
- i) Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).
- j) recomendações da Agência Nacional Energia Elétrica – ANEEL.

5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas, insumos e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

5.2 - A CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de informação da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.3 - Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

5.4 - No caso de substituições de peças danificadas ou com baixo rendimento, serão executados pela CONTRATADA desde que os preços se mostrem vantajosos e condizentes com a realidade do mercado local, mediante autorização expressa do CONTRATANTE, precedida de aprovação do orçamento e de empenho prévio do valor correspondente.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5.6 - Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a **CONTRATADA** obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, sem prejuízo à execução do Acordo de nível de Serviços deste Termo de Referência.

5.7 -A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executados em conformidade com as determinações das normas da ANEEL, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.8 - A CONTRATADA deverá, também, manter um serviço de plantão, dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão executados no imóvel da **CONTRATANTE**, nas áreas adjacentes e sistemas subterrâneos relacionados com os sistemas envolvidos.

7.2 - Todos os serviços descritos referem-se à manutenção preventiva ou corretiva ou a ambas e os serviços de restauração ou readequação das instalações elétricas entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, circunstanciais ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos, acessórios e componentes prediais de propriedade do **CONTRATANTE** que resultam na manutenção, recuperação ou alteração do estado de uso, operação a fim de que o patrimônio do **CONTRATANTE** seja garantido.

7.3 - As manutenções consistem em:

a) **Preventiva** – têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

a.1) **Inspeção**: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos; e

a.2) **Revisão**: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

b) **Corretiva** – têm por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

7.3.1 - A restauração ou readequação das instalações elétricas compreende:

a) **Remoção e reinstalação** de pontos elétricos; e

b) **Execução**: Complementação de qualquer elemento composto do sistema descrito na ESPECIFICAÇÃO.

7.3.2 - Os equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

7.4 - Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a **CONTRADADA** comunicará o fato por escrito à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante ofício e/ou Livro de Ocorrências, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

7.5 - Caso a contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

7.6 - Considerar-se-á a **CONTRATADA** com capacidade e competência técnica para execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo

funcionamento de todos os sistemas, subsistemas, instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

7.7 - Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços contantes da proposta da CONTRATADA anteriormente ao prazo de repactuação das condições contratuais.

7.8 - Os serviços de **Manutenção Corretiva** serão executados **sempre**, que solicitados pela **CONTRATANTE**, em função da ocorrência de quebra, falha ou da constatação de mau funcionamento do sistema e equipamentos, e consistirão de todos os serviços e reposição de peças para deixá-lo(s) novamente em perfeitas condições de funcionamento.

7.9 - A necessidade de manutenção corretiva deverá ser manifestada em relatório com justificativa técnica e orçamento referente ao valor do serviço e dos materiais necessários à correção dos defeitos. Somente após aprovação da **CONTRATANTE**, deverá a empresa realizar os serviços de manutenção corretiva. Caso os preços apresentados não estejam em conformidade com os praticados no mercado local, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de contratar outra empresa especificamente para realização do serviço objeto da proposta recusada.

8. ROTINAS DE MANUTENÇÃO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	PERÍODO	ABREVIATURA
1	Semanal	Se
2	Quinzenal	Q
3	Mensal	M
4	Trimestral	T
5	Semestral	S
6	Anual	A
7	Eventual	E

Item	Descrição dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
MEDIÇÃO	Conferir o funcionamento dos medidores, anotando o consumo até o momento e relatando as irregularidades.	X						
QUADROS DE FORÇA	Verificar o funcionamento dos quadros de força de bombas, testando seu funcionamento e verificando a existência de fusíveis, contactoras, relés, botões liga/desliga ou lâmpadas indicadoras danificadas e efetuar sua substituição.	X						
GERAIS E TERMINAIS	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos, ou qualquer anormalidade em todos os quadros de energia	X						

QUADROS GERAIS	Realizar medição de tensão e corrente nos quadros gerais.			X				
QUADROS TERMINAIS	Verificar fixação do espelho de proteção, e o estado geral dos condutores quanto à fixação dos terminais e anormalidades na isolamento.				X			
Item	Descrição dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
QUADROS TERMINAIS	Medir as tensões e a as correntes dos circuitos sob plena carga, e dos condutores de terra, relatando caso:1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito, ou 2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase, ou 3) caso a tensão esteja abaixo do normal.				X			
QUADROS DE FORÇA	Examinar as conexões dos equipamentos de proteção com os barramentos /fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados					X		
QUADROS GERAIS, FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTOS	Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições.						X	
QUADROS GERAIS FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTOS	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.						X	
QUADROS GERAIS, FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTOS	Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos protetores com produtos adequados e reapertar as conexões.						X	
QUADROS GERAIS, FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTOS	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas.						X	
QUADROS GERAIS, FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTOS	Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente.						X	
QUADROS GERAIS, FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTOS	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros.						X	
QUADROS GERAIS, FORÇA TERMINAIS E EQUIPAMENTOS	Medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato nos QGBT e quadros de força, com emissão de relatório.						X	
CONDUTORES E LIGAÇÕES	Verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores (temperatura, umidade, corrosões etc), relatando ou adotando medidas preventivas.	X						

CONDUTORES E LIGAÇÕES	Testar o isolamento dos condutores dos circuitos de alimentação principal (entrada de energia, força etc), relatando os casos que necessitar de ações corretivas.						X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.					X		
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas.					X		
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas etc)efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas etc), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.						X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Limpar as eletrocalhas, canaletas e tubos suspensos, embutidos no teto, com jato de ar comprimido.						X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Verificar a continuidade e o aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.						X	
Item	Descrição dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
ILUMINAÇÃO INTERNA	Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de parda queimados ou avariados, substituindo ou corrigindo maus contatos porventura existentes.	X						
ILUMINAÇÃO INTERNA	Verificar a fixação da luminária e seu componentes.					X		
ILUMINAÇÃO INTERNA	Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.					X		
ILUMINAÇÃO INTERNA	Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais) com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray)					X		
ILUMINAÇÃO INTERNA	Verificar e substituir as lâmpadas que apresentam tonalidade de cor diferente do estante da instalação.							X
ILUMINAÇÃO EXTERNA	Inspecionar iluminação externa quanto a existência de Lâmpadas ou reatores danificados, com a devida substituição.	X						
ILUMINAÇÃO EXTERNA	Efetuar limpeza completa de todos os refletores externos, incluindo as caixas de passagem					X		
ILUMINAÇÃO EXTERNA	Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação.					X		

ILUMINAÇÃO EXTERNA	Verificar a existência de corrosão nas luminárias, procedendo as devidas correções, se necessárias.				X		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Verificar a existência de lâmpadas e dispositivos eletrônicos queimados ou avariados, corrigindo o problema ou substituindo quando for o caso.	X					
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Testar o funcionamento através de autoteste do equipamento ou simulando uma falta, corrigindo eventuais problemas.			X			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias internas dos dispositivos eletrônicos, substituindo todo o conjunto quando dor o caso.			X			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Verificar o estado geral das baterias internas dos dispositivos eletrônicos, efetuando o reaperto, limpeza com produtos adequados ou troca dos terminais quando for o caso				X		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Reapertar as conexões de plugs e tomadas de todo o sistema.				X		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartimentos etc), com uso de substancia neutra e produto apropriado.				X		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Verificar a fixação de todo o conjunto do sistema, efetuando os reforços e reapertos necessários.				X		
TOMADAS PLUGUES E LIGAÇÕES.	Medir a tensão FASE-NEUTRO e NEUTRO-TERRA nos terminais das tomadas , conferindo a polaridade no caso das tomadas 2P+T, e verificando sinais de oxidação, derretimento, e se o tipo de equipamento esta adequando para a rede normal ou ESTABILIZADA				X		
TOMADAS PLUGUES E LIGAÇÕES	Abrir a caixa ou o espelho nas paredes, e verificar a posição dos fios FASE NEUTRO e TERRA, oxidação ou sujeira nos terminais de contato e outras irregularidades.				X		
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES	Verificar o estado de conservação dos espelhos, tampas e caixas de passagens, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição.				X		
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES	Verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias.						X
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES.	Verificar sobreaquecimento nos pontos de força, causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias.						X
SPDA	Medir a resistência de terra, a qual não deverá ser superior a 5 (cinco) ohms, na época de maior seca da região.					X	
SPDA	Revisar as malhas de aterramento das coberturas e das caixas de medição o subsolo.					X	
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o nível de óleo lubrificante e de combustível no tanque de consumo, observando a existência de vazamentos.	X					

GRUPO MOTOR GERADOR	Conferir as leituras dos instrumentos dos painéis de controle.	X						
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o nível de água do radiador.	X						
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré-lubrificação.	X						
GRUPO MOTOR GERADOR	Testar o funcionamento do conjunto motor-gerador sem carga, de acordo com o roteiro.		X					
GRUPO MOTOR GERADOR	Testar o funcionamento com carga do conjunto Quadro de Transferência Automática e Geradores, de acordo com o roteiro.				X			
GRUPO MOTOR GERADOR	Elaborar laudo sobre as condições de equipamentos, devidamente atestado pelo técnico do fabricante que deverá ser o responsável pela manutenção preventiva/testes trimestralmente				X			
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a tensão das correias do ventilador, bomba d'água e dínamo.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o funcionamento da ventilação forçada para componentes em regime de temperatura elevada.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Regular a pressão das molas dos porta-escovas.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Simular a atuação dos dispositivos de alarme e proteção existentes no painel e no grupo gerador.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Medir e registrar, com instrumentos de precisão, a resistência das bobinas da armadura e do campo do gerador.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Medir e registrar a resistência de isolamento da armadura e campo de gerador para a massa.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Medir e registrar a resistência de aterramento do gerador.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Medir e registrar, com tacômetro, rotação do grupo gerador.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar e testar o servomecanismo de controle de rotações do grupo gerador					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o funcionamento do relé de frequência, e ajustar caso necessário.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar e testar o funcionamento dos pressostatos de baixa e alta pressão do óleo lubrificante do motor diesel					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o funcionamento da válvula termostática de água de refrigeração do motor diesel.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o funcionamento dos relés de impulsos para falhas na partida..					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar e testar o funcionamento do circuito da excitatriz estática, inclusive os SCR's e diodos.					X		

GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar as escovas e anéis de deslizamento				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar os anéis coletores.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a pressão das molas de contato do dispositivo de levantamento das escovas.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a tensão mecânica das correias de transmissão do motor diesel.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Trocar, se necessário, o filtro de ar.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Trocar o óleo lubrificante.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Trocar o filtro de óleo lubrificante.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Trocar o filtro de óleo combustível.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Limpar o respiro do cárter.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Limpar o porta-escovas e o anel coletor do motor de arranque.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a resistência dos enrolamentos e do isolamento das bobinas do motor de arranque.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o desgaste do pinhão do motor de arranque.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar as polias do motor diesel, reapertando os parafusos de fixação.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Lubrificar os rolamentos do motor e gerador.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Medir o nível de compressão de todos os cilindros do motor diesel.					X	
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o desgaste da cremalheira do volante do motor diesel.					X	
GRUPO MOTOR GERADOR	Testar, com manômetro padrão, a pressão do óleo lubrificante com motor a quente frio.					X	
GRUPO MOTOR GERADOR	Desmontar os cabeçotes e executar a descarbonização, se necessário.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Limpar os canos de admissão e descarga.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a sede das válvulas de admissão e escape.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a necessidade de regulagem e/ou reaperto nas válvulas de admissão e escape.				X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Executar pintura geral do equipamento				X		

QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar o funcionamento dos relés de supervisão e revisar seus contatos.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar e reapertar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos, verificando a ocorrência de sobreaquecimentos.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar operação dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar os contatos fixos e móveis das chaves de transferência.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar contatos dos contactores auxiliares..					X		
Item	Descrição Dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Aferir com o voltímetro padrão, indicação do voltímetro do painel.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Aferir amperímetro do painel.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Aferir frequencímetros.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar relação dos transformadores de corrente.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar isoladores dos barramentos.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar pintura externa do painel.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Efetuar limpeza geral das canaletas de passagem da cabeção.						X	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Efetuar reaperto geral.						X	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Lubrificar articulações de disjuntores e chaves.						X	
QUADRO DE	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e						X	

TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	disjuntores							
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido.						X	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Combater a corrosão e retocar pintura do quadro.						X	
NO-BREAK	Verificar o funcionamento, sob carga plena, medindo as tensões e corrente de entrada e saída do equipamento e conferindo com os dados do visor.		X					
NO-BREAK	Verificar o funcionamento dos sinalizadores e seletores no painel do equipamento, efetuando a troca dos elementos queimados ou danificados.		X					
NO-BREAK	Verificar aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores semicondutores e outros dispositivos eletrônicos.		X					
NO-BREAK	Verificar o estado geral dos cabos, ventiladores e componentes internos.		X					
NO-BREAK	Testar a operação do fornecimento de energia ininterrupta dos nobreaks, através de autoteste do equipamento ou simulando uma falta, sob carga plena, verificando as tensões e correntes na saída, e o período de autonomia.				X			
NO-BREAK	Verificar condições de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando, quando for o caso.				X			
Item	Descrição dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
NO-BREAK	Testar o funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass)				X			
NO-BREAK	Elaborar laudo sobre as condições dos equipamentos, devidamente atestado pelo técnico do fabricante ou empresa credenciada por este				X			
NO-BREAK	Efetuar a limpeza externa e interna do equipamento com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco.					X		
NO-BREAK	Examinar as condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo a limpeza, reapertos e retirada de focos de corrosão.					X		
NO-BREAK	Medir e registrar, com aparelho adequado, as formas de onda na entrada e saída, e as distorções harmônicas geradas na rede estabilizada, apresentando relatório.						X	
NO-BREAK	Verificar o aterramento do equipamento, corrigindo eventuais problemas encontrados.						X	
NO-BREAK	Verificar a resistência de isolamento na entrada e saída.						X	
BATERIAS E LIGAÇÕES	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nas baterias substituindo, quando for o caso.		X					

BATERIAS E LIGAÇÕES	Verificar o indicador de nível de carga, e o lacre nas válvulas de suspiro das baterias.		X					
BATERIAS	Verificar o estado geral das baterias efetuando a limpeza e a lubrificação dos bornes com produto adequado.				X			
BATERIAS	Testar o funcionamento do dispositivo, através de autoteste do equipamento e/ou simulando uma falta, sob carga plena, verificando os níveis de tensão corrente e o período de autonomia.				X			
BATERIAS	Examinar as interligações e conexões, efetuando os reapertos ou trocas necessárias.				X			
BATERIAS E LIGAÇÕES	Executar a limpeza geral do gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferrugens e efetuando retoques de pintura.						X	
BATERIAS E LIGAÇÕES	Verificar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando a limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis.						X	
BATERIAS E LIGAÇÕES	Observar a presença de condições críticas que possam afetar o funcionamento e a vida útil das baterias, relatando, quando for o caso.						X	
ILUMINAÇÃO INTERNA	Substituir dispositivos de comandos com capacidade nominal inadequada para a carga.							X
GRUPO MOTOR GERADOR	Desmontar os cabeçotes e executar a descarbonização, se necessário.							X
GRUPO MOTOR GERADOR	Limpar os canos de admissão e descarga.							X
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a sede das válvulas de admissão e escape.							X
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a necessidade de regulagem e/ou reaperto nas válvulas de admissão e escape.							X
GRUPO MOTOR GERADOR	Executar pintura geral do equipamento.							X
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário nível de óleo do retentor	X						
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário vazamentos	X						
Item	Descrição dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário Ruídos, vibrações e sobreaquecimento anormais	X						
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário Posicionamento correto dos registros	X						
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário os Componentes do quadro elétrico	X						
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário Vazamento no selo mecânico			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário o Funcionamento das			X				

	contadoras, relês térmicos e fusíveis							
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário o Estado geral da fiação e conduítes			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário as Lâmpadas de sinalização e chaves reversoras			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Limpar Dreno de água			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Limpar Bombas e Quadros			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Reapertar parafusos do acoplamento do conjunto			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Lubrificar acoplamento			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Medir e registrar corrente e tensão dos motores			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Alternar a sequência de operação			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Lubrificar rolamentos			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Lixar e limpar contatos das chaves magnéticas			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Ajustar o ponto de atuação dos dispositivos de proteção			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Limpeza de filtros			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Medir e registrar isolamento dos motores						X	
BOMBAS D'ÁGUA	Corrigir eventuais defeitos nas bases						X	
BOMBAS D'ÁGUA	Eliminar focos de corrosão, se necessário, retocar a pintura						X	
BOMBAS D'ÁGUA	Retirar, se necessário, registros e válvulas para inspeção e limpeza						X	
BOMBAS D'ÁGUA	Efetuar, se necessário, a desmontagem do conjunto para reparos						X	
BOMBAS D'ÁGUA	Efetuar, se necessário, medições com vistas a levantar o ponto ótimo de operação						X	

9. ROTINAS ADICIONAIS DE MANUTENÇÃO

a) SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA (GRUPOS-GERADORES DE 150KVA E 240KVA):

a.1) Colocar mensalmente, o grupo gerador em operação, preferencialmente aos finais de semana, devendo verificar a ocorrência de vazamentos e/ou ruídos anormais;

a.2) Executar os ensaios previstos na rotina de manutenção, anotando os valores obtidos como também o número de horas de trabalho da unidade geradora mensalmente;

a.3) Realizar a troca de óleo com o motor quente, devendo o óleo substituído ser acondicionado em tambor apropriado e imediatamente remanejado para local apropriado, em conformidade com a legislação específica para este tipo de material, tais como normas da Companhia de saneamento Ambiental do Estado do Amapá;

a.4) Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, a cada 3 (três) meses, ou sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, a manutenção preventiva em conformidade com o manual do equipamento, com emissão de relatórios devidamente assinados pelo executor dos serviços, além das manutenções previstas neste Termo;

a.5) Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, a imediata manutenção corretiva dos problemas porventura identificados no seu grupo gerador;

a.6) Supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pelo fabricante ou por empresa autorizada do fabricante, no grupo-gerador de 240Kva até o término de sua garantia, passando, após isso, a realizar diretamente as manutenções preventiva e corretiva do referido bem.

b) QUADROS GERAIS, DE MEDIÇÃO, PARCIAIS DE ENERGIA NORMAL, DE EMERGÊNCIA ESTABILIZADA E DE MOTOBOMBAS:

Executar a manutenção com os quadros não energizados;

b.1) Substituir, quando necessário, fusível por outro de idêntica capacidade e características do retirado;

b.2) Efetuar manutenção dos quadros parciais somente após ter sido desligado o disjuntor correspondente no quadro geral que o alimenta;

b.3) Instalar, no caso de acréscimo de circuitos, nos espaços indicados à reserva, disjuntores com as mesmas características dos demais instalados, sempre observando a coordenação desses com a capacidade de corrente dos fios e não usar disjuntores com capacidade superior ao limite de condução de corrente do fio;

b.4) Executar, nos períodos previstos para manutenção, as medidas de resistência de aterramento e isolamento. Os resultados obtidos deverão constar, também, do relatório mensal correspondente ao mês da execução dos serviços;

b.5) Realizar a cada 03 (três) meses a termografia em todos os quadros elétricos, apresentando os respectivos relatórios técnicos. O equipamento necessário para realização desse serviço será fornecido pela CONTRATADA.

c) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

c.1) Manter em perfeitas condições de funcionamento todo sistema de iluminação. Adotar as providências necessárias para que as luminárias e seus difusores *estejam sempre limpos*;

c.2) Proceder às substituições após criteriosa análise das causas do defeito;

d) TOMADAS:

Instalar novas tomadas e/ou interruptores, observando a necessidade de se colocar eletrodutos e caixas embutidos. Onde não será admitida fiação solta ou sem a tubulação adequada;

As infraestruturas, cabeamentos e componentes só poderão ser substituídos por aqueles que sejam equivalentes ao existentes.

e) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PÁRA-RAIOS);

Vistoriar ***mensalmente*** e com maior frequência na época da maior seca da região, toda a malha do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, corrigindo quando necessários as falhas ou pontos de interrupção dos cabos, cujos serviços concluídos ***deverão constar de relatório mensal***, correspondente ao mês da realização.

f) SISTEMAS DE NO-BREAK (40kva e 6Kva):

Baterias internas:

Observar, na fase de funcionamento das baterias internas, se há algum ruído e/ou aquecimento das unidades, e a isolamento entre os pólos, os conectores e os condutores periodicamente, aplicando produtos antioxidantes sobre a cabeça dos pólos e sobre o conector;

A empresa deverá utilizar equipamento próprio para realizar as operações de recarga de bateria.

No-breaks:

Agendar previamente com o Fiscal do Contrato a manutenção dos no-breaks, bem assim dos quadros de comutação;

Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, a cada 3 (três) meses, ou sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, a manutenção preventiva em conformidade como o manual do equipamento, com emissão de relatórios devidamente assinados pelo executor dos serviços, além das manutenções previstas;

Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, a imediata manutenção corretiva dos problemas porventura identificados no grupo gerador.

g) SUBESTAÇÃO DE BAIXA TENSÃO, 230 Kva

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) realizar a leitura dos instrumentos de medição;
- b) inspecionar o barramento, conexões e fusíveis NH;
- c) verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- d) inspecionar todo equipamento e ambiente;
- e) verificar a carga dos transformadores;
- f) inspecionar os fios, cabos e terminais;
- g) realizar limpeza do local;
- h) inspecionar as chaves seccionadoras e fusíveis;
- i) verificar o nível de ruídos;
- j) verificar o estado das partes metálicas quanto ao nível de oxidação;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- k) verificar o aterramento das ferragens;
- l) efetuar teste do equipamento de segurança;
- m) efetuar o reaperto dos bornes de ligação e terminais;
- n) efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e isoladores;
- o) efetuar o reaperto das conexões e terminais;
- p) efetuar a medição do isolamento dos disjuntores;
- q) regular as partes mecânicas.

h) BOMBAS D'ÁGUA

Executar, nos períodos previstos, as rotinas de manutenções preventivas, além das manutenções corretivas, caso seja necessário.

CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO

- a) As rotinas de manutenção listadas anteriormente são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar todas as demais ações que forem necessárias *para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação;*
- b) A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou as periodicidades, bastando comunicar por escrito à **CONTRATADA** a qual terá o prazo máximo *de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;*
- c) Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela **CONTRADADA** em *Livro de Ocorrências que estará a disposição do Fiscal do Contrato, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente ao Gestor do Contrato.*

10. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

10.1 - Consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, **inclusive quanto aos serviços eventuais realizados por horistas** e fornecimento deste, sempre que solicitado, através de Ordem de Serviço, sem ônus para a **CONTRATADA**, exceto quanto ao fornecimento de peças de reposição.

10.1.2 - Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição, após o período de garantia dos equipamentos citados no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá fornecer relatório detalhado do serviço a ser realizado, discriminando quando necessários, as peças e/ou componentes a serem substituídos e causa da falha, sendo que a Procuradoria da República no Estado do Amapá se reserva o direito de autorizá-los ou de adquiri-los no mercado, fornecendo-os à **CONTRATADA** para a substituição.

10.1.3 - A data e período de faturamento das peças de substituição serão variáveis e de acordo com a demanda, sendo contabilizados em nota fiscal/fatura em separado, anexadas cópias das Notas Fiscais de compra das peças.

10.1.4 - O fornecimento de peças será feito mediante ressarcimento à **CONTRATADA**, junto com a fatura dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos;

10.1.5 - Para obter o ressarcimento referente às peças fornecidas, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha com os materiais faturados. Devendo estar os valores em consonância com o **SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal ou a Tabela de Composições de Preços para Orçamentos – **TCPO** da editora PINI. Serão referentes aos itens vigentes no mês de realização dos serviços, considerando ainda o

percentual de desconto ou de acréscimo proposto pela **CONTRATADA** para os itens específicos relativos aos serviços requisitados pela **CONTRATANTE**.

10.1.6 - Não serão objeto de ressarcimento as ferramentas, instrumentos de testes, materiais e equipamentos indispensáveis à prestação do serviço:

Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), devem ter seus respectivos custos considerados no BDI.

10.1.7 - Caberá a **CONTRATADA** comprovar a necessidade de substituição da peça por ela solicitada, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Fiscal do Contrato para aprovação e à Coordenação de Administração para autorização.

10.1.8 - Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: FURUKAWA (materiais elétricos) TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL, RENNER E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).

10.1.9 - No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do **CONTRATANTE**; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

11 . DA GARANTIA

11.1 - Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de um ano e os materiais porventura empregados, a garantia do fabricante.

11.2 - Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato e em especial:

- 1) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, de segunda a sexta-feira, em horário acordado como a gestão do contrato, perfazendo oito horas diárias, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato;
- 2) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços bem como fornecer, às suas expensas, todas *as ferramentas e materiais de consumo*, todos de primeira qualidade, tais como: lixa, estopa, alicates, e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, visando o bom funcionamento e a boa

- conservação dos equipamentos e seus componentes, em consonância tabela de ferramentas, não sendo esse um rol exaustivo de ferramentas;
- 3) Refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato;
 - 4) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da **CONTRATADA**, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;
 - 5) Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA;
 - 6) Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachá;
 - 7) Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 8) Eximir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
 - 9) Informar à **CONTRATANTE** quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
 - 10) Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
 - 11) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - 12) Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - 13) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
 - 14) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
 - 15) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da **CONTRATANTE**;
 - 16) Observar que, caso os serviços descritos neste contrato necessitem ser executados fora das dependências da **CONTRATANTE**, deverá haver autorização por escrito do setor competente para retirada do material, bem como que as despesas com a retirada, remessa e posterior devolução do todo ou de seus componentes correrão às expensas da **CONTRATADA**;
 - 17) Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá utilizar sinalização adequada, como placas com os dizeres “**EM MANUTENÇÃO**”, caso a execução dos serviços seja em áreas de circulação de pessoas;
 - 18) Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**, utilizando-se materiais novos e originais, com qualidade igual ou superior aos existentes, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentar indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

- 19) Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a **CONTRATADA** deverá formalizar imediata comunicação ao **CONTRATANTE**, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;
- 20) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas, corretivas e preditivas e eventuais, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 21) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o **CONTRATANTE** julgar insatisfatórios;
- 22) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer
- 23) Solicitar autorização da fiscalização caso os serviços impliquem a paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;
- 24) Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE**, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;
- 25) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes descritos neste documento, decorrentes de culpa ou dolo dos empregados na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;
- 26) Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade sempre recolocando em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- 27) Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
- 28) Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para **CONTRATANTE**;
- 29) Informar o número de um telefone e endereço de email para contato do Gestor e Fiscal do Contrato com a **CONTRATADA** para comunicar defeitos ou anomalias dos sistemas que necessitem medidas corretivas imediatas;
- 30) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, transportes, seguros de acidente, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste pacto ou venham as ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 31) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução dos serviços;
- 32) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Procuradoria, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 33) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Modelo e fabricante (marca);
 - b) Número de patrimônio e número de série;
 - c) Localização;

d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;

e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;

f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

34) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

36) Submeter-se aos procedimentos de gestão instituídos no Acordo de Níveis de Serviço

37) Enviar, junto à fatura, Relatório Técnico (RT), contemplando os requisitos abaixo solicitados:

a) Identificação

a.1) do Termo de Contrato: número e objeto;

a.2) do CONTRATANTE: Razão Social, CNPJ;

a.3) da CONTRATADA: Razão Social, CNPJ, Responsável Técnico, Técnicos que realizaram as manutenções, endereço completo e telefones para contato (fixo da empresa e celulares dos Responsável Técnico e Técnicos);

b) Introdução: informar o objetivo do relatório, quais os tipos de serviços executados (preventivo, corretivo, preditivo ou eventual) e quando executados;

c) Equipamentos: Descrever modelo, número de série, classificação por numeração ordinária, e número do Patrimônio;

d) Manutenções Preventivas

d.1) Tabela contendo a programação, conforme periodicidade, e os resultados dos serviços executados

d.2) Solução para os resultados não satisfatórios ao **CONTRATANTE** ou que não atendam ao manual do fabricante ou as recomendações da **CONTRATADA**;

d.3) Causas e soluções para os resultados das manutenções;

d.4) Cronograma físico das manutenções preventivas para o período de vigência do contrato contemplando: mês programado para execução e mês da execução dos serviços;

e) Manutenções Corretivas

e.1) Identificação do equipamento (classificação);

e.2) Serviços realizados e tempo necessário;

e.3) Problemas identificados e as respectivas soluções;

e.4) Gráfico indicando a quantidade de Ordens de Serviços para cada mês;

e.5) Serviços pendentes e data provável da normalização.

e.6) Relação de peças e fluidos substituídos ou completados por período e equipamento.

e.7) Relação de serviços extraordinários.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- 2) Inspeccionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA**;
- 3) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

- 4) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 5) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 7) Nomear o gestor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá: anotar e registrar todas as ocorrências, inspecionar os materiais utilizados e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos;
- 8) Atestar o recebimento dos serviços após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- 9) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais; e
- 10) Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pelo **CONTRATANTE**.

14. DA PROPOSTA

1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **menor valor global**;
2. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a **CONTRATADA** tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento.
 - 2.1. Em nenhuma hipótese a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
 - 2.2. Na opção da vistoria, a **CONTRATADA** poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de sua proposta e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades do Projeto básico constante do edital;
3. Deverá apresentar relação e declaração formal da disponibilidade da **CONTRATADA** de equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

15. DO PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados o valor estipulado até o 10º(décimo) dia útil subsequente ao atesto da Nota Fiscal por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.
2. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
3. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.
4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. A **CONTRATANTE** deverá apresentar mensalmente e sempre que solicitado, junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, referentes ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a Fatura/Nota Fiscal dos serviços:
 - a) cópia da folha de pagamento para o Tomador e resumo da empresa;
 - b) cópia autenticada das guias de recolhimento e seus comprovantes de pagamento, do INSS e do FGTS;
 - c) Certidões Negativas da Receita Federal, do INSS, do FGTS e de Débitos Trabalhistas;
 - d) mensalmente, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte e dos vales-alimentação;
 - e) semestralmente, dos uniformes;
 - f) outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
 - g) cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;
 - h) relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
 - i) Protocolo de envio de arquivos (conectividade social);
 - i) Resumo do Fechamento – empresa/FGTS;
 - j) Relação Tomador/Obra – RET;
 - l) Relação Tomador/Obra (RET) – RESUMO;
 - m) Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/ Obra;
 - n) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa;
 - o) Demonstrativo de enquadramento de CNAE Preponderante, RAT – Riscos Ambientais de Trabalho e FAP – Fator Acidentário de Prevenção;
 - p) Recibos de pagamento de salários no prazo previsto em Lei;
 - q) Recibos de pagamento do 13º salário, após pagamento;
6. Apresentar as notas fiscais de compra de peças que comprovem o valor referente aos materiais adquiridos, quando ocorrido.
7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.
 - 7.1. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

- 7.2. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

Macapá-AP, 10 de abril de 2015.

Renato Tabosa Koch Coutinho
Seção de Planejamento e Gestão Estratégica

ADAILSON ZEFERINO
Chefe do Setor de Logística e Manutenção /PRAP

TABELA I
FERRAMENTAS

Item	Descrição
1	Alicate bomba d'água 10'
2	Alicate cortador, descacador e desencapador de fio
3	Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.
4	Alicate de bico ½ cano reto 6"
5	Alicate de compressão para terminais cabo RG6 e RG11- padrão NET e TVA
6	Alicate de corte diagonal 6"
7	Alicate de corte rente reforçado
8	Alicate de pressão 10
9	Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm.
10	Alicate para terminais coaxial catracado RG59,58,62,6.
11	Alicate rebitador manual
12	Alicate universal 8"
13	Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS) VA-318 MARCA INSTRUTHERM.
14	Arco de serra manual
15	Broca de aço rápido (jogo)
16	Broxa para pintor
17	Caixa p/ ferramentas plástica
18	Carrinho de mão
19	Carro Aberto para Ferramentas (Ref: Tramontina)
20	Cavador reto
21	Chave cortador de tubo manual, ½" a 6"
22	Chave de boca n° 10 e 11
23	Chave de boca n° 12 e 13
24	Chave de fenda ¼ x 6"
25	Chave de fenda ¼ x 8
26	Chave de fenda 1/8 x 6
27	Chave fenda 1/8 x 3
28	Chave fenda 3/16 x 4
29	Chave Inglesa 24"
30	Chave inglesa 4"
31	Chave Inglesa 6"
32	Chave para lavatório em ferro fundido, não extensível, para bitolas de 3/8 a 1.1/4 polegadas
33	Chave philips 1/8 x 3
34	Chave philips 3/16 x 4

35	Chave phillips 3/16 x 3"
36	Chave phillips 1/4 x 5"
37	Chave tipo Krone/Bargoa para inserção em bloco telefônico.
38	Chaves de grifo nº 08
39	Chaves de grifo nº 10
40	Chaves de grifo nº 12
41	Chaves de grifo nº 14
42	Chaves de grifo nº 18
43	Chaves de grifo nº 24
44	Chaves de grifo nº 36
45	Chaves de grifo nº 48
46	Colher de pedreiro
47	Decapador para cabos de rede.
48	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte
49	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras
50	Enxada
51	Escada de alumínio de 10 degraus
52	Escada de alumínio de 5 degraus
53	Esquadro
54	Estilete (cartucho com 10 lâminas)
55	Estilete profissional (com lâmina de 18 mm para trabalho pesado com empunhadura de borracha anti-deslizante)
56	Ferro de solda 100W.
57	Ferro de solda 40W (com ponta fina)
58	Formões (jogo) – 3/8", 1/2", 5/8", 3/4"
59	Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até 1/2", DEWALT mod. DW508K
60	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"
61	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.
62	Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8
63	Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.
64	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm
65	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças
66	Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.
67	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2" Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 10 à 32mm)
68	Jogo de tarraxas de 1/4 a 4' de ferro galvanizado
69	Lanterna recarregável de 15 Leds.

70	Lima chata 6” bastarda
71	Lima chata de 8” bastarda
72	Lima redonda 6” bastarda
73	Linha p/ pedreiro
74	Lixadeira elétrica (p/metal)
75	Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia.
76	Lupa com cabo (60mm de diâmetro)
77	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2
78	Maçarico a gás combustível
79	Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)
80	Máquina de solda (elétrica)
81	Máquina Desentupidora Elétrica - TL50 - Bi-volt - Motor de 1/2 HP.
82	Martelo unha
83	Mascara protetora de poeira c/ 8 peças
84	Mascara protetora de solda
85	Nível de bolha laser 500
86	Pá (reta e com bico) com cabo
87	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.
88	Picaretas (ponta fina / ponta larga)
89	Pincel para retoque
90	Plaina elétrica
91	Ponteiro 10”
92	Prumo de pedreiro
93	Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45.
94	Rádio portátil talkabout
95	Rolo p/ pintura
96	Serra circular elétrica
97	Serra elétrica tico-tico
98	Serrote de 22”
99	Sugador de solda
100	Suporte para ferro de solda
101	Talhadeira 125 x 14mm
102	Talhadeira 150 x 16mm
103	Talhadeira 200 x 19mm
104	Termômetro Digital MINIPA c/ mira lazer.
105	Tesoura para Cabista/eletricista TES.
106	Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45.

107	Teste de tensão neon
108	Trena 5m

**TABELA II
UNIFORMES**

Descrição	Unidade	Qtde de uniformes fornecidos em 01 ano
Jaleco profissional em brim, com bolso grande e emblema da empresa	Unidade	2
Camiseta gola polo com bolso de 2 botões com emblema da empresa	Unidade	2
Calça jeans com emblema da empresa	Unidade	2
Cinto de couro	Unidade	1
Meia	Par	2
Bota solado de borracha	Par	1

TABELA III
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

INDICADOR 01	
Realização dos serviços no prazo estabelecido	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir diligência da CONTRATADA quanto ao cumprimento do prazo estabelecido para realização dos serviços.
META A CUMPRIR	Realizar os serviços dentro do prazo estabelecidos na ordem de serviço.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Formulário de ordem de serviço.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Anota-se no formulário de Ordem de Serviço/Relatório Técnico a data prevista para a finalização do serviço e a data efetiva de seu término
PERIODICIDADE	Mensal
TOLERÂNCIA	5 vezes
MECANISMO DE CÁLCULO	As medições se darão somando as Ordens de Serviços corretivos, sendo nelas acertado o prazo para término.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato
OBSERVAÇÕES	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de penalidades serão feitas por meio de ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADOR 02	
Realização dos Serviços dentro dos padrões de qualidade requeridos nas Manutenções Preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a realização dentro de padrões de qualidade requeridos.
META A CUMPRIR	Realizar os serviços programados conforme procedimentos estabelecidos.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatório de detalhado das rotinas
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O fiscal do contrato, após acompanhar a realização dos serviços fará registro dos itens que deveriam ser realizados e não foram, ou aqueles executados de forma inadequada. Cada falha apontada será contada como uma ocorrência por ar condicionado.

PERIODICIDADE	Realização da manutenção preventiva
TOLERÂNCIA	5 vezes
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
OBSERVAÇÕES	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de penalidades serão feitas por meio de ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADOR 03	
Realização dos Serviços dentro dos padrões de qualidade requeridos nas Manutenções Corretivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a realização dentro de padrões de qualidade requeridos.
META A CUMPRIR	Corrigir o problema identificado sem que ocorra reincidência ou má qualidade durante e após execução dos serviços.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Inspeção no local e relatório técnico da CONTRATADA.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O fiscal do contrato, após acompanhar a realização dos serviços, fará registro dos itens que deveriam ser realizados e não foram, ou aqueles executados de forma inadequada.
PERIODICIDADE	Sempre que for detectada a necessidade.
TOLERÂNCIA MENSAL	5 vezes
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
OBSERVAÇÕES	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de penalidades serão feitas por meio de ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADOR 04	
Manter as condições de documentação fiscais e trabalhistas e outras adjudicadas	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Manutenção da sanidade fiscal e executória do contrato.
META A CUMPRIR	Evitar a falta de cumprimento das normas contratuais.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Gestão documental do Contrato através de folha, GFIP e certidões.
FORMA DE	Acompanhamento da documentação mensal apresentada antes do pagamento

ACOMPANHAMENTO	da fatura.
PERIODICIDADE	Mensal
TOLERÂNCIA MENSAL	zero
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
OBSERVAÇÕES	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de penalidades serão feitas por meio de ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADORES	1	2	3	4
TOTAL DE OCORRÊNCIAS				
TOLERÂNCIA PERMITIDA (-)	5	5	5	0
OCORRÊNCIAS CONTABILIZADAS (=)				
MULTIPLICADOR (X)	1	2	3	3
OCORRÊNCIAS CORRIGIDAS				
	TOTAL			

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 04 a 06 : 95% do preço

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 07 a 09: 90% do preço

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 10 a 12 : 85% do preço

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 13 a 15 : 80% do preço

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 16 a 18: 75% do preço

Faixa 06 – MAIS DE 19: 70% do preço e penalização conforme contrato

*Instruções para aplicação desta tabela:

1- As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 03 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2- Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 3 colunas;

3- A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

4- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 03);

5- Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

*Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

www.prap.mpf.gov.br

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**QUADRO RESUMO POR LOTE DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA ANUAL
 RESIDENTE E EVENTUAL.**

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO (CONFORME INCISO X DO ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93)					
RESIDENTES					
ITEM	CATEGORIAS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO MÁXIMO (MENSAL) R\$	P. TOTAL (R\$)
1	Engenheiro Eletromecânico ou Eletricista – horista - 2h semanais - com experiência comprovada em carteira na área de manutenção de instalações elétricas prediais, grupos geradores e nobreaks.	1	Posto	609,47	7.313,64
2	Eletricista I – 44h semanais – com ensino médio completo e experiência comprovada em carteira na área de manutenção de instalações elétricas prediais, grupos geradores e nobreaks.	1	Posto	4.706,95	56.483,40
3	Auxiliar de manutenção predial com atividade eletricista – 44h semanais – com ensino médio completo e experiência comprovada em carteira como auxiliar de eletricista.	1	Posto	3.662,85	43.954,20
EVENTUAIS					
ITEM	CATEGORIAS	QUANT	UND	VALOR	P. TOTAL (R\$)

				UNITARIO MÁXIMO (MENSAL ESTIMADO) R\$	
4	Pintor – 16h mensais estimadas	1	Posto	226,40	2.716,80
5	Encanador/bomb.hidráulico – 24h mensais estimadas	1	Posto	339,60	4.075,20
6	Pedreiro – 16h mensais estimadas	1	Posto	226,40	2.716,80
7	Telhadista – 16h mensais estimadas	1	Posto	200,80	2.409,60
8	Marceneiro – 16h mensais estimadas	1	Posto	207,20	2.486,40
9	Técnico de telecomunicações ou redes – 16h mensais estimadas	1	Posto	313,87	3.766,44
10	Vidraceiro/esquadrilheiro – 16h mensais estimadas	1	Posto	200,32	2.403,84
Valor Total do Lote: (dez mil seiscientos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)					R\$ 10.693,86
Valor Estimado Anual: (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).					R\$ 128.326,32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ presta (prestou) serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar com capacidade igual ou superior aos descritos no Termo de referência, em edificações comerciais, públicas, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes, em conformidade com as determinações e normas da ABNT (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor total dos contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 11.3.2.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 11.5.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

[illegible]

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2) o licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

A N E X O VII

MINUTA DO CONTRATO XX/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL.

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor ULY FURTADO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 248.212, emitida pela Polícia Civil de Macapá, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 613.757.722-87, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III do artigo 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20/11/2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicado no Boletim de serviço MPF nº 22 da 2ª quinzena de novembro de 2008, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ XXXXXX, endereço XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da Carteira de Identidade XXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo Administrativo PR/AP nº 1.12.000.001359/2014-31 referente ao Pregão nº 06/2015, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para execução de serviços de **Manutenção Elétrica e Predial** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de *manutenção preventiva, corretiva e de restauração ou readequação das características das instalações elétricas e prediais* visando atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão realizados no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizado na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá/AP, nos seus anexos, em imóveis que estejam sob posse da CONTRATANTE, bem como em locais onde estejam ocorrendo eventos institucionais.

Parágrafo Único - Deverão ser executados os serviços conforme descritos neste Contrato, no entanto, não se excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora contratadas, ficando, inclusive, a critério da CONTRATANTE, a solicitação de execução dos serviços em dias e horários distintos dos inicialmente estabelecidos, desde que comunicada previamente à CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção individual – EPI's, ferramentas, insumos e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de informação da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

Parágrafo Segundo - Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da

similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro - No caso de substituições de peças danificadas ou com baixo rendimento, serão executados pela CONTRATADA desde que os preços se mostrem vantajosos e condizentes com a realidade do mercado local, mediante autorização expressa do CONTRATANTE precedida de aprovação do orçamento e de empenho prévio do valor correspondente;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

Parágrafo Quinto - Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela CONTRATANTE, sem prejuízo a execução do Acordo de nível de Serviços constante no Anexo III do Termo de Referência que originou esta contratação;

Parágrafo Sexto -A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executados em conformidade com as determinações das normas da ANEEL, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá, também, manter um serviço de plantão, dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.

Parágrafo Oitavo – Do Acordo de Níveis de Serviços - Fica estabelecido o Acordo de Nível de Serviço constante da Tabela III do Termo de Referência que originou esta contratação, cujos descumprimentos contratuais serão descontados mensalmente, de cada fatura de pagamento, de acordo com a situações especificadas e nos percentuais definidos no referido documento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no imóvel da CONTRATANTE, nas áreas adjacentes e sistemas subterrâneos relacionados com os sistemas envolvidos, nos imóveis que estejam sob sua posse e locais onde estejam ocorrendo eventos institucionais;

Parágrafo Primeiro - Todos os serviços descritos referem-se à manutenção preventiva ou corretiva ou a ambas e os serviços de restauração ou readequação das instalações elétricas entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, circunstanciais ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos, acessórios e componentes prediais de propriedade do CONTRATANTE que resultam na manutenção, recuperação ou alteração do estado de uso, operação a fim de que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido;

Parágrafo Segundo - As manutenções consistem em:

I – Preventiva: têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

a) Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

b) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

II – Corretiva: têm por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito;

Parágrafo Terceiro - A restauração ou readequação das instalações elétricas compreende;

I - Remoção e reinstalação de pontos elétricos;

II - Execução: Complementação de qualquer elemento composto do sistema descrito na ESPECIFICAÇÃO;

Parágrafo Quarto - Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

Parágrafo Quinto - Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante ofício e/ou Livro de Ocorrências, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

Parágrafo Sétimo - Considerar-se-á a CONTRATADA com capacidade e competência técnica para execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os sistemas, subsistemas, instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento;

Parágrafo Oitavo - Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços contantes da proposta da CONTRATADA anteriormente ao prazo de repactuação das condições contratuais;

Parágrafo Nono - Os serviços de **Manutenção Corretiva** serão executados **sempre** quando solicitados pela CONTRATANTE, em função da ocorrência de quebra, falha ou da constatação de mau funcionamento do sistema e equipamentos, e consistirão de todos os serviços e reposição de peças para deixá-lo(s) novamente em perfeitas condições de funcionamento;

Parágrafo Décimo - A necessidade de manutenção corretiva deverá ser manifestada em relatório com justificativa técnica e orçamento referente ao valor do serviço e dos materiais necessários à correção dos defeitos. Somente após aprovação da CONTRATANTE, deverá a empresa realizar os serviços de manutenção corretiva. Caso os preços apresentados não estejam em conformidade com os praticados no mercado local, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de contratar outra empresa especificamente para realização do serviço objeto da proposta recusada;

Parágrafo Décimo Primeiro – as rotinas das manutenções a serem executadas encontram-se descritas no Anexo I deste Contrato, sendo que estas não excluem a inclusão de outras que se apresentem como necessárias, visto constituírem-se apenas uma referência para a execução dos serviços;

Parágrafo Décimo Segundo – da Garantia: Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de um ano e os materiais porventura empregados, a garantia do fabricante;

Parágrafo Décimo Terceiro - Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a

CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, **inclusive quanto aos serviços eventuais realizados por mão de obra eventual** e fornecimento deste, sempre que solicitado, através de Ordem de Serviço, sem ônus para a CONTRATADA, exceto quanto ao fornecimento de peças de reposição.

Parágrafo Primeiro - Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição, após o período de garantia dos equipamentos abrangidos por esta contratação, a CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado do serviço a ser realizado, discriminando quando necessários, as peças e/ou componentes a serem substituídos e causa da falha, sendo que a CONTRATANTE reserva-se o direito de autorizá-los ou de adquiri-los no mercado, fornecendo-os à CONTRATADA para a substituição;

Parágrafo Segundo - A data e período de faturamento das peças de substituição serão variáveis e de acordo com a demanda, sendo contabilizados em nota fiscal/fatura em separado, anexadas cópias das Notas Fiscais de compra das peças;

Parágrafo Terceiro - O fornecimento de peças será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a fatura dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos;

Parágrafo Quarto - Para obter o ressarcimento referente às peças fornecidas, a CONTRATADA deverá apresentar planilha com os materiais faturados. Devendo estar os valores em consonância com o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal ou a Tabela de Composições de Preços para Orçamentos – TCPO da editora PINI. Serão referentes aos itens vigentes no mês de realização dos serviços, considerando ainda o percentual de desconto ou de acréscimo proposto pela CONTRATADA para os itens específicos relativos aos serviços requisitados pela CONTRATANTE;

Parágrafo Quinto - Não serão objeto de ressarcimento as ferramentas, instrumentos de testes, materiais e equipamentos indispensáveis à prestação do serviço: materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos

para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), devem ter seus respectivos custos considerados no BDI;

Parágrafo Sexto - Caberá a CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição da peça por ela solicitada, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Fiscal do Contrato para aprovação e à Coordenação de Administração para autorização;

Parágrafo Sétimo - Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: FURUKAWA (materiais elétricos) TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL, RENNER E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico);

Parágrafo Oitavo -No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade;

CLÁUSULA SEXTA – DO QUANTITATIVO MÍNIMO E REQUISITOS DA MÃO DE OBRA E MATERIAIS

A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE um quantitativo de mão de obra residente, conforme a seguinte tabela:

Profissional	Quantidade	Capacitação
Engenheiro Eletricista ou Eletromecânico	1 (HORISTA)	Ensino Superior completo em engenharia. Com experiência comprovada em carteira na área de manutenção de instalações elétricas prediais, grupos geradores e nobreaks.
Eletricista I	1	Ensino médio completo. Com experiência comprovada em carteira na área de manutenção de instalações elétricas prediais, grupos geradores e nobreaks.
Auxiliar de Manutenção Predial com atividades de eletricista	1	Ensino médio completo. Experiência comprovada em carteira, como auxiliar de eletricista.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá fornecer uma lista completa com o nome completo, Identidade, CPF, data de nascimento e nome da mãe, daqueles funcionários que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - O Eletricista I e o Auxiliar de Manutenção Predial terão carga horária de 44h semanais. O Engenheiro Eletricista horista coordenará os trabalhos tomando por base as rotinas de manutenção elaboradas pela CONTRATADA e terá carga horária de 2h semanais.

Parágrafo Terceiro - O engenheiro, além das 2 (duas) horas de acompanhamento e supervisão obrigatórias, conforme as atribuições legais da função, deverá fazer uma visita técnica sempre que os demais profissionais do quadro técnico não forem capazes de solucionar os problemas existentes, que serão registrados em *Livro de Ocorrência junto à fiscalização do Contrato*. Quando a CONTRATANTE julgar necessária a presença do Engenheiro, este deverá comparecer em até 2(duas) horas após a solicitação. No início do contrato o Engenheiro terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para elaborar o cronograma e implementar as rotinas de manutenção preventiva;

Parágrafo Quarto – da **Mão de obra Eventual**: Para realização dos serviços eventuais de manutenção e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e material eventual, a serem solicitados mediante programação específica, com todas as despesas definidas conforme os valores constantes na Tabela do SINAPI ou em planilha orçamentaria própria, esta última no caso das categorias que não constam na referida tabela, para efeito de aprovação e pagamento, durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA também deverá realizar serviços eventuais demandados pela CONTRATANTE, utilizando-se de equipe técnica especializada composta pelos seguintes profissionais:

Profissionais	Tempo mensal estimado de utilização
Oficial Pintor	16h
Encanador I / Bombeiro hidráulico	24h
Pedreiro	16h
Técnico em Telecomunicações ou Redes	16h
Marceneiro	16h
Telhadista	16h
Vidraceiro / Esquadrilheiro	16h

I - A CONTRATANTE não estará obrigada a garantir a utilização das horas estimadas para a mão de obra eventual, podendo as quantidades de horas serem ampliadas ou reduzidas de acordo com as suas necessidades.

II - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços dos profissionais que não compõe a sua equipe técnica, para executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, assim como nos serviços restauração ou readequação das instalações elétricas e eventuais dispostos na tabela.

Parágrafo Quinto – A entrada e saída da equipe técnica da CONTRATADA, assim como dos profissionais de empresas SUBCONTRATADAS, quando das visitas, obrigatórias ou não deverão ser notificadas, sempre, à fiscalização do Contrato, no Livro de Ocorrências;

Parágrafo Sexto – Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 19:00 horas, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato;

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA será responsável por executar os serviços nos finais de semana ou em horário noturno, sempre que for necessário para manter a continuidade das atividades ou em caso de urgência ou emergência;

Parágrafo Oitavo – A CONTRATANTE poderá alterar os horários estabelecidos, sempre que julgar necessário, bastando tão-somente comunicar por escrito à CONTRATADA;

Parágrafo Nono – Todos os prestadores de serviço sob a responsabilidade da CONTRATADA deverão estar identificados com uniformes padronizados (conforme Anexo II do Termo de Referência) e crachás durante toda a execução dos serviços relacionados ao objeto deste contrato;

Parágrafo Décimo – As Jornadas de trabalho das 20h às 22h serão realizadas com compensação de horário. O serviço realizado aos domingos e feriados, a qualquer hora ou de segunda a sexta após as 22h, serão considerados extraordinários e terão seus custos ressarcidos pela CONTRATANTE, desde que não caracterizado como manutenção preventiva ou decorrente de imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA ou por vontade própria da mesma;

Parágrafo Décimo Primeiro – Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

- k) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;
- l) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- m) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);;
- n) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- o) Às normas técnicas específicas, se houver;
- p) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- q) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- r) Às normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as seguintes:
 - - NR – 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - - NR – 10 : Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, em especial, os itens 10.2.3 e 10.2.4, que trata sobre manter esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas e constituir e manter o Prontuário de Instalações Elétricas, respectivamente;
 - NR – 18 : Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - -NR – 23 : Proteção Contra Incêndios;
- s) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- t) Às recomendações da Agência Nacional Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como à obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo PRAP nº 1.12.000.001359/2014-31, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão nº 06/2015;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/2015;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em XX/XX/2015, contendo o valor serviços a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA;
- 3. Cumprir e fazer cumprir o disposto pela CONTRATADA;
- 4. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 7. Nomear fiscal e gestor responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá: anotar e registrar todas as ocorrências, inspecionar os materiais utilizados e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos;
- 8. Atestar o recebimento dos serviços após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste contrato, e em especial:

I – Quanto aos Serviços:

1. Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, de segunda a sexta-feira, em horário acordado como a fiscalização do contrato, perfazendo oito horas diárias, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato;
2. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços bem como fornecer, às suas expensas, todas *as ferramentas e materiais de consumo*, todos de primeira qualidade, tais como: lixa, estopa, alicates e outros necessários à plena execução do serviço, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos equipamentos e seus componentes, observando sempre a relação de ferramentas constantes no Anexo I do Termo de Referência que originou esta contratação, não sendo esse um rol exaustivo de ferramentas.
3. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato;
4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;
5. Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA;
6. Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
7. Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender;
10. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;
11. Observar que, caso os serviços descritos neste contrato necessitem ser executados fora das dependências da CONTRATANTE, deverá haver autorização por escrito do setor competente para retirada do material, bem como que as despesas com a retirada, remessa e posterior devolução do todo ou de seus componentes correrão às expensas da CONTRATADA;

12. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar sinalização adequada, como placas com os dizeres “**EM MANUTENÇÃO**”, caso a execução dos serviços seja em áreas de circulação de pessoas;
13. Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e originais, com qualidade igual ou superior aos existentes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentar indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
14. Cumprir os prazos estipulados pela fiscalização do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação à CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pela fiscalização do Contrato;
15. A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas, corretivas e preditivas e eventuais, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para o CONTRATANTE;
16. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios;
17. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
18. Solicitar autorização da fiscalização caso os serviços impliquem a paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;
19. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;
20. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes descritos neste documento, decorrentes de culpa ou dolo dos empregados na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;
21. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade sempre recolocando em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

22. Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
23. Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;
24. Disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por esta contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Modelo e fabricante (marca); b) Número de patrimônio e número de série; c) Localização; d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados; e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção; f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas;
25. Submeter-se aos procedimentos de gestão instituídos no Acordo de Níveis de Serviço;
26. Enviar, junto à fatura, Relatório Técnico (RT), contemplando os requisitos abaixo solicitados:
 - a) Identificação: a.1) do Termo de Contrato: número e objeto; a.2) do CONTRATANTE: Razão Social, CNPJ; a.3) da CONTRATADA: Razão Social, CNPJ, Responsável Técnico, Técnicos que realizaram as manutenções, endereço completo e telefones para contato (fixo da empresa e celulares dos Responsável Técnico e Técnicos);
 - b) Introdução: informar o objetivo do relatório, quais os tipos de serviços executados (preventivo, corretivo, preditivo ou eventual) e quando executados;
 - c) Equipamentos: Descrever modelo, número de série, classificação por numeração ordinária, e número do Patrimônio;
 - d) Manutenções Preventivas: d.1) Tabela contendo a programação, conforme periodicidade, e os resultados dos serviços executados; d.2) Solução para os resultados não satisfatórios ao CONTRATANTE ou que não atendam ao manual do fabricante ou as recomendações da CONTRATADA; d.3) Causas e soluções para os resultados das manutenções; d.4) Cronograma físico das manutenções preventivas para o período de vigência do contrato contemplando: mês programado para execução e mês da execução dos serviços;
 - e) Manutenções Corretivas: e.1) Identificação do equipamento (classificação); e.2) Serviços realizados e tempo necessário; e.3) Problemas identificados e as respectivas soluções; e.4) Gráfico indicando a quantidade de Ordens de Serviços para cada mês; e.5) Serviços pendentes e data provável da normalização; e.6) Relação de peças e fluidos substituídos ou completados por período e equipamento; e.7) Relação de serviços extraordinários;

27. Manter a disciplina e cuidar da apresentação pessoal dos seus empregados nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
28. Fornecer todo material de consumo utilizado nos serviços, os quais deverão ser de boa qualidade, sendo esta aferida pela CONTRATANTE;
29. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive, devendo substituir imediatamente os danificados. Os equipamentos elétricos devem possuir sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
30. Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
31. Executar os serviços em horários estipulados pela CONTRATANTE, sem interferência ao bom andamento da rotina de seu funcionamento;
32. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte (vertical/horizontal), carga, descarga, armazenagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução do Contrato, bem como pela manutenção e conserto dos mesmos, quando for o caso;
33. Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer qualquer material ou ferramenta que não esteja em condições de uso;
34. Relatar imediatamente ao Fiscal de Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade observada durante a prestação dos serviços ou que impossibilite a execução dos mesmos, prestando todos os esclarecimentos necessários;
35. Prestar, quando necessário e solicitados por escrito pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários;
36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O Fiscal do Contrato paralisará os serviços caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
37. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo nos bens da CONTRATANTE;
38. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, além das normas de segurança da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligências nas precauções exigidas no trabalho ou na utilização de materiais

inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

39. Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

40. Fiscalizar regularmente os empregados designados para a prestação dos serviços, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

41. Refazer os serviços que, a juízo da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

II. Quanto aos empregados:

1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados portadores de atestado de boa conduta e demais referências, de acordo com a qualificação mínima exigida, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação com fotografia recente;

2. Indicar formalmente um preposto à CONTRATANTE, o qual deverá manter contato com a fiscalização do contrato;

3. Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá conter o nome completo, indicar a função, endereço residencial, horário de trabalho e alocação nas dependências da CONTRATANTE;

4. Encaminhar ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias antes do início da execução do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, devendo o Gestor do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

4.1. A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH. A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada;

4.2. Sempre que houver mudança na equipe, o Gestor do Contrato deverá ser notificado por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo que o aceite do novo

profissional ficará a cargo da CONTRATANTE, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

5. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

6. Manter, nos dias de expediente da CONTRATANTE, a totalidade de efetivo de pessoal para execução dos serviços, conforme previsto em contrato, sem interrupção e independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão;

7. Providenciar a reposição imediata, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da ausência do empregado;

8. Encaminhar ao Gestor do Contrato, em caso de substituição temporária, documento comunicando a substituição, contendo o motivo, a data da substituição, o nome do empregado substituído e do substituto e comprovação de que este possui qualificação profissional igual ou superior à do substituído e cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

9. Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências da CONTRATANTE;

10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive em caso de emergência, no local de trabalho;

11. Cumprir, rigorosamente as normas de segurança do trabalho recomendada pela legislação brasileira, fornecendo aos seus empregados à disposição da CONTRATANTE todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários, em quantidade suficiente ao bom desempenho dos serviços;

12. Fornecer 02 (dois) conjuntos completos de uniformes (conforme Anexo II do Termo de Referência) aos seus empregados, conforme a categoria profissional, assim que iniciada a execução do Contrato;

13. Substituir os 02 (dois) conjuntos completos de uniformes, a cada 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, independentemente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação mediante comunicação escrita ao Gestor do Contrato;

14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE;
15. Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
16. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

III. Quanto às obrigações trabalhistas:

1. Efetuar os pagamentos dos salários dos empregados mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto em convenção coletiva de trabalho, na conta corrente dos empregados, em agências situadas no local da prestação dos serviços;
 - 1.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do acima disposto, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento;
2. Recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes da contratação de seus empregados;
3. Fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio alimentação/refeição, em quantidade e valores suficientes para uso de cada empregado, durante todo o mês;
4. Fornecer a cada empregado, até o último dia útil do mês que antecede a utilização, e em única entrega, auxílio transporte em quantidade e valores suficientes para o trajeto residência/trabalho e trabalho/residência, durante todo o mês, inclusive nos caso de serviços extraordinários. A carteira de vale transporte deverá ter a quantidade suficiente de acordo com a legislação em vigor;
5. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências da CONTRATANTE, por meios próprios, em caso de paralisação total ou parcial dos transportes coletivos que prejudique seu deslocamento;
6. Efetuar o pagamento de adicional de insalubridade e demais verbas legais ou convencionais, quando legalmente devido;
7. Fornecer auxílios alimentação e transporte aos empregados escalados para serviços extraordinários nos sábados, domingos ou feriados;

8. Responsabilizar-se, nos prazos legais, por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, e outras que venham a ser exigidas pelo Poder Público;
9. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em especial as normas regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho e Emprego;
10. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos;
11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
12. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela quitação, dentro do prazo legal, das obrigações trabalhistas e tributárias decorrentes da execução do contrato, bem como pelo recolhimento mensal das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos empregados alocados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
 - 12.1. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e da contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
13. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, possibilitando a consulta e recebimento de benefícios sociais;
14. Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

15. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

16. Efetuar o pagamento de adicional de insalubridade e/ou periculosidade e demais verbas legais ou convencionais, quando legalmente devido;

IV – Quanto à documentação comprobatória:

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, fundo de garantia e previdenciárias, em especial os documentos solicitados na Cláusula Nona – do Faturamento, bem como os abaixo relacionados:

1. Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
2. Comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;
3. Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado pelo sindicato da categoria, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;
4. Demonstrativo de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e, ainda, das demais obrigações dispostas na CLT, quando solicitado;
5. Relatório dos empregados contendo cargo e posto, horário de trabalho, registro de licenças, faltas, respectivas coberturas, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;
6. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; Consulta no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União, Consulta na Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

V – Quanto às vedações:

1. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e

servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

2. Não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Estado do Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

3. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados neste Contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

4. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

8. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

9. Não subcontratar no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE;

VI – Quanto às obrigações gerais:

1. Manter, durante todo o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do procedimento licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção destas condições;

2. Disponibilizar o endereço comercial, número de telefone e informar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

3. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito;
4. Comprovar a instalação de escritório na cidade de Macapá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do Contrato;
5. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, até que haja a comprovação de que a CONTRATADA efetuou o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
6. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
8. Providenciar às suas expensas laudo técnico pericial, caso este seja imprescindível para subsidiar a concessão de quaisquer adicionais aos profissionais envolvidos nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O preço mensal estimado dos serviços ora contratados é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX), sendo R\$ XXXXXX relativo à mão de obra residente e R\$ XXXXXXXX relativo à mão de obra eventual, perfazendo um valor global estimado de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, discriminando os serviços executados, fazendo constar em separado o valor dos materiais utilizados e devidamente

acompanhada de cópias autenticadas ou cópias com originais para a conferência, dos seguintes documentos:

1. Folha de pagamento e respectivos comprovantes de pagamentos individualizados ao empregados, referentes ao mês da prestação dos serviços;
2. Guias de recolhimento do FGTS (GRF), referente ao mês da prestação dos serviços, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante bancário do pagamento;
3. Guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP com todos os relatórios do Sistema SEFIP, referente ao mês da prestação dos serviços:
 - a) Protocolo de Envio dos Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
 - b) Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, por modalidade – Tomador/Obra;
 - c) Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento Empresa FGTS;
 - d) Relação de Tomador/Obra – RET (do Tomador/Obra e Resumo Empresa);
 - e) Resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;
 - f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra;
4. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante bancário do pagamento;
5. Comprovantes da concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios obrigatórios em virtude de convenção coletiva de trabalho, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;
6. Certidões que comprovem a regularidade junto à Seguridade Social, aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
7. Comprovantes dos pagamentos das férias, 13º salários e das verbas rescisórias, quando ocorrerem;

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos profissionais que prestam serviços eventual serão realizados com base nos valores constantes na Tabela do SINAPI, para cada categoria, tomando-se por base o valor vigente no mês da realização dos serviços. As categorias dos profissionais que não constam na referida tabela, serão pagas conforme planilha orçamentária específica;

Parágrafo Segundo - Para o ressarcimento referente às peças fornecidas, a CONTRATADA deverá apresentar planilha com os materiais faturados. Devendo estar os valores em consonância

com o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal ou a Tabela de Composições de Preços para Orçamentos – TCPO da editora PINI. Serão referentes aos itens vigentes no mês de realização dos serviços, considerando ainda o percentual de desconto ou de acréscimo proposto pela CONTRATADA para os itens específicos relativos aos serviços requisitados pela CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção da Contribuição Social, a título de “Retenção para a Seguridade Social”, bem como a importância referente à retenção de Impostos sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente;

I - a inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE;

II - quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;

Parágrafo Quarto: Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá faturar os serviços extraordinários efetivamente prestados, cujos valores deverão corresponder ao resultado do valor do salário da categoria dividido pela quantidade de horas de jornada mensal de trabalho, com os acréscimos previstos em convenção coletiva de trabalho. A esse resultado serão acrescidos encargos sociais, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes previstos na planilha de custos e formação de preços;

I - A fatura ou nota fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS;

II - Caso os serviços extraordinários sejam realizados aos sábados, domingos e feriados, os auxílios alimentação e transporte ficarão sob o encargo da CONTRATADA, que deverá apresentar comprovantes de entrega à CONTRATANTE, junto com a fatura ou nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, por meio de depósito e conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

Parágrafo Primeiro: A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da fiscalização da CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Parágrafo Terceiro: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou nos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

I - O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste parágrafo não autoriza a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou deixar de efetuar o pagamento dos profissionais na data prevista;

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo Quinto: Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86;

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à COTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento;

Parágrafo Sétimo: O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Nono: Quando não for possível a realização dos pagamentos a que refere o parágrafo anterior pela própria CONTRATADA, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, como objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

Parágrafo Décimo: O pagamento da última fatura do contrato somente ocorrerá após a entrega das rescisões do contrato de trabalho devidamente homologadas pelo Sindicato da Categoria ou a comprovação de remanejamento dos empregados para outro tomador de serviços;

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATANTE, nos termos Instrução Normativa RFB nº 971/09, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA, conforme determina a Lei nº 8.212/91. O valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, salvo se a CONTRATADA enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATANTE promoverá a retenção e o recolhimento de Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430/96, salvo se esta última enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATANTE reterá ainda o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na forma da Lei Complementar nº 116/03, combinada com a legislação municipal sobre o tema;

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATANTE, visando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, poderá optar por destacar do valor mensal do contrato e depositar,

mensalmente, em conta-depósito-vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, I c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08;

Parágrafo Décimo Sexto: Os valores provisionados na forma do parágrafo anterior somente serão liberados para o pagamento direto das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

Parágrafo Décimo Sétimo: O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação da quitação, por parte da CONTRATADA, de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados;

Parágrafo Décimo Oitavo: Em caso de cobrança de tarifas bancárias para a operacionalização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

O Contrato poderá ser repactuado visando a adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificadas.

Parágrafo Primeiro - Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. As repactuações envolvendo a folha de salários serão efetuadas com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

Parágrafo Segundo – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e

justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo;

Parágrafo Quinto – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto – Para reajuste dos custos com insumos, materiais e equipamentos deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

Parágrafo Sétimo – Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e a vigência do Contrato seja prorrogada ou extinta, ocorrerá a preclusão do direito;

Parágrafo Oitavo – Para os reajustes de insumos, materiais e equipamentos, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de XX/XX/20XX até XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XXXX(XXXXX), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

Parágrafo Segundo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro desta cláusula, observada a legislação que rege a matéria;

Parágrafo Terceiro - A garantia oferecida em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Procuradoria da República no Estado do Amapá, para os fins específicos a que se destina;

Parágrafo Quarto – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado no máximo de 2% (dois por cento);

Parágrafo Quinto – O descumprimento do prazo implicará na retenção automática do valor equivalente dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o valor retido com base no parágrafo anterior, por quaisquer das modalidades de garantia;

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, causados à CONTRATANTE ou a terceiros ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões;

Parágrafo Oitavo – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório e, ainda às obrigações trabalhistas, fiscais, previdências e fundiárias inadimplidas;

Parágrafo Nono – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

Parágrafo Décimo – A garantia será considerada extinta:

I – Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu toda as cláusulas do Contrato;

II – 3 (três) meses após o término da vigência do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

Parágrafo Décimo Segundo – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou mediante a comprovação de que os empregados foram alocados em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho;

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso os pagamento das verbas rescisórias trabalhistas especificadas no parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia, bem como o valor da fatura correspondente a um mês de serviço serão utilizadas para o pagamento destas verbas, observada a legislação que rege a matéria;

Parágrafo Décimo Quarto – A garantia prestada deverá vigorar por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser prorrogada a cada prorrogação;

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia deverá ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor do contrato, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Parágrafo Décimo Sexto – A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- I - ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II - ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- III - conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- IV - estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- V - ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Sétimo – A garantia oferecida na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter o valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas nos art. 2º da Lei 10.179/01;

Parágrafo Décimo Oitavo – A garantia oferecida na modalidade seguro-garantia, deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações

Diretas; 3.3.90.37 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - do Programa/Atividade 03062058142460001, constantes do Orçamento Geral da União, Lei nº 13.115, de 20/04/2015, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para a cobertura das despesas foram emitidas as Notas de Empenho nº 20015NE000XXX E 20015NE000XXX ambas de XX/XX/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;
 - b.2 – até 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade da alínea “b”;

Parágrafo Segundo - OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às

CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

Parágrafo Terceiro - DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo Quarto - DOS RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput*, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Parágrafo Quinto - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral da e escrito da Administração, nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA;

II - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, conforme inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo Único – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, e após publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE à sua conta e no prazo legal, a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da cidade de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, XXXX de XXXX de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
ULY FURTADO GONÇALVES
Secretário Estadual

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Função

TESTEMUNHAS:

NOME: Mara Antônia Borges da Gama
CPF.: 598.888.902-63

NOME: _____
CPF.: _____

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 106, XI, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, ____/____/2015

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá

ANEXO I (do contrato)
ROTINAS DE MANUTENÇÃO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	PERÍODO	ABREVIATURA
1	Semanal	Se
2	Quinzenal	Q
3	Mensal	M
4	Trimestral	T
5	Semestral	S
6	Anual	A
7	Eventual	E

Item	Descrição dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
MEDIÇÃO	Conferir o funcionamento dos medidores, anotando o consumo até o momento e relatando as irregularidades.	X						
QUADROS DE FORÇA	Verificar o funcionamento dos quadros de força de bombas, testando seu funcionamento e verificando a existência de fusíveis, contactoras, relés, botões liga/desliga ou lâmpadas indicadoras danificadas e efetuar sua substituição.	X						
GERAIS E TERMINAIS	Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos, ou qualquer anormalidade em todos os quadros de energia	X						
QUADROS GERAIS	Realizar medição de tensão e corrente nos quadros gerais.			X				
QUADROS TERMINAIS	Verificar fixação do espelho de proteção, e o estado geral dos condutores quanto à fixação dos terminais e anormalidades na isolamento.				X			
Item	Descrição dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
QUADROS TERMINAIS	Medir as tensões e a as correntes dos circuitos sob plena carga, e dos condutores de terra, relatando caso:1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito, ou 2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase, ou 3) caso a tensão esteja abaixo do normal.				X			
QUADROS DE FORÇA	Examinar as conexões dos equipamentos de proteção com os barramentos /fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados					X		

QUADROS GERAIS, FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTO S	Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições.						X	
QUADROS GERAIS FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTO S	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.						X	
QUADROS GERAIS, FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTO S	Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos protetores com produtos adequados e reapertar as conexões.						X	
QUADROS GERAIS, FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTO S	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas.						X	
QUADROS GERAIS, FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTO S	Conferir e corrigir, quando necessário, a identificação dos quadros, posição dos dispositivos de reversão, comando, sinalização etc, com plaquetas acrílicas, conforme padrão existente.						X	
QUADROS GERAIS, FORÇA, TERMINAIS E EQUIPAMENTO S	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros.						X	
QUADROS GERAIS, FORÇA TERMINAIS E EQUIPAMENTO S	Medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato nos QGBT e quadros de força, com emissão de relatório.						X	
CONDUTORES E LIGAÇÕES	Verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores (temperatura, umidade, corrosões etc), relatando ou adotando medidas preventivas.	X						
CONDUTORES E LIGAÇÕES	Testar o isolamento dos condutores dos circuitos de alimentação principal (entrada de energia, força etc), relatando os casos que necessitar de ações corretivas.						X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHA S,CANALETAS E CAIXAS	Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior de calhas e caixas de passagem, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.					X		
ELETRODUTOS, ELETROCALHA S, CANALETAS E CAIXAS	Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas.					X		

ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas etc)efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas etc), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.						X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Limpar as eletrocalhas, canaletas e tubos suspensos, embutidos no teto, com jato de ar comprimido.						X	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS	Verificar a continuidade e o aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.						X	
Item	Descrição dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
ILUMINAÇÃO INTERNA	Verificar a existência de lâmpadas, reatores e dispositivos de parda queimados ou avariados, substituindo ou corrigindo maus contatos porventura existentes.	X						
ILUMINAÇÃO INTERNA	Verificar a fixação da luminária e seu componentes.					X		
ILUMINAÇÃO INTERNA	Verificar o aterramento da carcaça das luminárias e demais componentes, quando for o caso, efetuando a correção se necessário.					X		
ILUMINAÇÃO INTERNA	Efetuar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais) com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray)					X		
ILUMINAÇÃO INTERNA	Verificar e substituir as lâmpadas que apresentam tonalidade de cor diferente do estante da instalação.							X
ILUMINAÇÃO EXTERNA	Inspecionar iluminação externa quanto a existência de Lâmpadas ou reatores danificados, com a devida substituição.	X						
ILUMINAÇÃO EXTERNA	Efetuar limpeza completa de todos os refletores externos, incluindo as caixas de passagem					X		
ILUMINAÇÃO EXTERNA	Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação.					X		
ILUMINAÇÃO EXTERNA	Verificar a existência de corrosão nas luminárias, procedendo as devidas correções, se necessárias.					X		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Verificar a existência de lâmpadas e dispositivos eletrônicos queimados ou avariados, corrigindo o problema ou substituindo quando for o caso.	X						
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Testar o funcionamento através de autoteste do equipamento ou simulando uma falta, corrigindo eventuais problemas.			X				
ILUMINAÇÃO	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras,			X				

DE EMERGÊNCIA	estufamentos e/ou vazamentos nas baterias internas dos dispositivos eletrônicos, substituindo todo o conjunto quando dor o caso.							
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Verificar o estado geral das baterias internas dos dispositivos eletrônicos, efetuando o reaperto, limpeza com produtos adequados ou troca dos terminais quando for o caso				X			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Reapertar as conexões de plugs e tomadas de todo o sistema.				X			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartimentos etc), com uso de substancia neutra e produto apropriado.					X		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Verificar a fixação de todo o conjunto do sistema, efetuando os reforços e reapertos necessários.					X		
TOMADAS PLUGUES E LIGAÇÕES.	Medir a tensão FASE-NEUTRO e NEUTRO-TERRA nos terminais das tomadas , conferindo a polaridade no caso das tomadas 2P+T, e verificando sinais de oxidação, derretimento, e se o tipo de equipamento esta adequando para a rede normal ou ESTABILIZADA					X		
TOMADAS PLUGUES E LIGAÇÕES	Abrir a caixa ou o espelho nas paredes, e verificar a posição dos fios FASE NEUTRO e TERRA, oxidação ou sujeira nos terminais de contato e outras irregularidades.					X		
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES	Verificar o estado de conservação dos espelhos, tampas e caixas de passagens, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição.					X		
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES	Verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias.							X
TOMADAS, PLUGUES E LIGAÇÕES.	Verificar sobreaquecimento nos pontos de força, causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias.							X
SPDA	Medir a resistência de terra, a qual não deverá ser superior a 5 (cinco) ohms, na época de maior seca da região.						X	
SPDA	Revisar as malhas de aterramento das coberturas e das caixas de medição o subsolo.						X	
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o nível de óleo lubrificante e de combustível no tanque de consumo, observando a existência de vazamentos.	X						
GRUPO MOTOR GERADOR	Conferir as leituras dos instrumentos dos painéis de controle.	X						
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o nível de água do radiador.	X						
GRUPO MOTOR	Verificar o funcionamento dos sistemas automáticos de	X						

GERADOR	pré-aquecimento e pré-lubrificação.							
GRUPO MOTOR GERADOR	Testar o funcionamento do conjunto motor-gerador sem carga, de acordo com o roteiro.		X					
GRUPO MOTOR GERADOR	Testar o funcionamento com carga do conjunto Quadro de Transferência Automática e Geradores, de acordo com o roteiro.				X			
GRUPO MOTOR GERADOR	Elaborar laudo sobre as condições de equipamentos, devidamente atestado pelo técnico do fabricante que deverá ser o responsável pela manutenção preventiva/testes trimestralmente				X			
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a tensão das correias do ventilador, bomba d'água e dínamo.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o funcionamento da ventilação forçada para componentes em regime de temperatura elevada.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Regular a pressão das molas dos porta-escovas.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Simular a atuação dos dispositivos de alarme e proteção existentes no painel e no grupo gerador.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Medir e registrar, com instrumentos de precisão, a resistência das bobinas da armadura e do campo do gerador.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Medir e registrar a resistência de isolamento da armadura e campo de gerador para a massa.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Medir e registrar a resistência de aterramento do gerador.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Medir e registrar, com tacômetro, rotação do grupo gerador.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar e testar o servomecanismo de controle de rotações do grupo gerador					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o funcionamento do relé de frequência, e ajustar caso necessário.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar e testar o funcionamento dos pressostatos de baixa e alta pressão do óleo lubrificante do motor diesel					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o funcionamento da válvula termostática de água de refrigeração do motor diesel.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o funcionamento dos relés de impulsos para falhas na partida..					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar e testar o funcionamento do circuito da excitatriz estática, inclusive os SCR's e diodos.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar as escovas e anéis de deslizamento					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar os anéis coletores.					X		
GRUPO MOTOR	Verificar a pressão das molas de contato do dispositivo					X		

GERADOR	de levantamento das escovas.							
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a tensão mecânica das correias de transmissão do motor diesel.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Trocar, se necessário, o filtro de ar.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Trocar o óleo lubrificante.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Trocar o filtro de óleo lubrificante.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Trocar o filtro de óleo combustível.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Limpar o respiro do cárter.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Limpar o porta-escovas e o anel coletor do motor de arranque.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a resistência dos enrolamentos e do isolamento das bobinas do motor de arranque.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o desgaste do pinhão do motor de arranque.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar as polias do motor diesel, reapertando os parafusos de fixação.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Lubrificar os rolamentos do motor e gerador.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Medir o nível de compressão de todos os cilindros do motor diesel.						X	
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar o desgaste da cremalheira do volante do motor diesel.						X	
GRUPO MOTOR GERADOR	Testar, com manômetro padrão, a pressão do óleo lubrificante com motor a quente frio.						X	
GRUPO MOTOR GERADOR	Desmontar os cabeçotes e executar a descarbonização, se necessário.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Limpar os canos de admissão e descarga.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a sede das válvulas de admissão e escape.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a necessidade de regulagem e/ou reaperto nas válvulas de admissão e escape.					X		
GRUPO MOTOR GERADOR	Executar pintura geral do equipamento					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar o funcionamento dos relés de supervisão e revisar seus contatos.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA	Verificar e reapertar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos, verificando a ocorrência de					X		

A AUTOMÁTICA	sobreaquecimentos.							
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar operação dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar os contatos fixos e móveis das chaves de transferência.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar contatos dos contactores auxiliares..					X		
Item	Descrição Dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Aferir com o voltímetro padrão, indicação do voltímetro do painel.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Aferir amperímetro do painel.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Aferir frequencímetros.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar relação dos transformadores de corrente.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar isoladores dos barramentos.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Verificar pintura externa do painel.					X		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Efetuar limpeza geral das canaletas de passagem da cabeção.						X	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Efetuar reaperto geral.						X	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Lubrificar articulações de disjuntores e chaves.						X	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores						X	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido.						X	

QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA	Combater a corrosão e retocar pintura do quadro.						X	
NO-BREAK	Verificar o funcionamento, sob carga plena, medindo as tensões e corrente de entrada e saída do equipamento e conferindo com os dados do visor.	X						
NO-BREAK	Verificar o funcionamento dos sinalizadores e seletores no painel do equipamento, efetuando a troca dos elementos queimados ou danificados.	X						
NO-BREAK	Verificar aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores semicondutores e outros dispositivos eletrônicos.	X						
NO-BREAK	Verificar o estado geral dos cabos, ventiladores e componentes internos.	X						
NO-BREAK	Testar a operação do fornecimento de energia ininterrupta dos nobreaks, através de autoteste do equipamento ou simulando uma falta, sob carga plena, verificando as tensões e correntes na saída, e o período de autonomia.				X			
NO-BREAK	Verificar condições de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando, quando for o caso.				X			
Item	Descrição dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
NO-BREAK	Testar o funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass)				X			
NO-BREAK	Elaborar laudo sobre as condições dos equipamentos, devidamente atestado pelo técnico do fabricante ou empresa credenciada por este				X			
NO-BREAK	Efetuar a limpeza externa e interna do equipamento com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco.					X		
NO-BREAK	Examinar as condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo a limpeza, reapertos e retirada de focos de corrosão.					X		
NO-BREAK	Medir e registrar, com aparelho adequado, as formas de onda na entrada e saída, e as distorções harmônicas geradas na rede estabilizada, apresentando relatório.						X	
NO-BREAK	Verificar o aterramento do equipamento, corrigindo eventuais problemas encontrados.						X	
NO-BREAK	Verificar a resistência de isolamento na entrada e saída.						X	
BATERIAS E LIGAÇÕES	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nas baterias substituindo, quando for o caso.	X						
BATERIAS E LIGAÇÕES	Verificar o indicador de nível de carga, e o lacre nas válvulas de suspiro das baterias.	X						
BATERIAS	Verificar o estado geral das baterias efetuando a limpeza e a lubrificação dos bornes com produto adequado.				X			

BATERIAS	Testar o funcionamento do dispositivo, através de autoteste do equipamento e/ou simulando uma falta, sob carga plena, verificando os níveis de tensão corrente e o período de autonomia.				X			
BATERIAS	Examinar as interligações e conexões, efetuando os reapertos ou trocas necessárias.				X			
BATERIAS E LIGAÇÕES	Executar a limpeza geral do gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferrugens e efetuando retoques de pintura.						X	
BATERIAS E LIGAÇÕES	Verificar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando a limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis.						X	
BATERIAS E LIGAÇÕES	Observar a presença de condições críticas que possam afetar o funcionamento e a vida útil das baterias, relatando, quando for o caso.						X	
ILUMINAÇÃO INTERNA	Substituir dispositivos de comandos com capacidade nominal inadequada para a carga.							X
GRUPO MOTOR GERADOR	Desmontar os cabeçotes e executar a descarbonização, se necessário.							X
GRUPO MOTOR GERADOR	Limpar os canos de admissão e descarga.							X
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a sede das válvulas de admissão e escape.							X
GRUPO MOTOR GERADOR	Verificar a necessidade de regulagem e/ou reaperto nas válvulas de admissão e escape.							X
GRUPO MOTOR GERADOR	Executar pintura geral do equipamento.							X
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário nível de óleo do retentor	X						
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário vazamentos	X						
Item	Descrição dos Serviços	Se	Q	M	T	S	A	E
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário Ruídos, vibrações e sobreaquecimento anormais	X						
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário Posicionamento correto dos registros	X						
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário os Componentes do quadro elétrico	X						

BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário Vazamento no selo mecânico			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário o Funcionamento das contadoras, relês térmicos e fusíveis			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário o Estado geral da fiação e conduítes			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Verificar e corrigir sempre que necessário as Lâmpadas de sinalização e chaves reversoras			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Limpar Dreno de água			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Limpar Bombas e Quadros			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Reapertar parafusos do acoplamento do conjunto			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Lubrificar acoplamento			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Medir e registrar corrente e tensão dos motores			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Alternar a sequência de operação			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Lubrificar rolamentos			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Lixar e limpar contatos das chaves magnéticas			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Ajustar o ponto de atuação dos dispositivos de proteção			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Limpeza de filtros			X				
BOMBAS D'ÁGUA	Medir e registrar isolamento dos motores						X	
BOMBAS	Corrigir eventuais defeitos nas bases						X	

D'ÁGUA									
BOMBAS D'ÁGUA	Eliminar focos de corrosão, se necessário, retocar a pintura							X	
BOMBAS D'ÁGUA	Retirar, se necessário, registros e válvulas para inspeção e limpeza							X	
BOMBAS D'ÁGUA	Efetuar, se necessário, a desmontagem do conjunto para reparos							X	
BOMBAS D'ÁGUA	Efetuar, se necessário, medições com vistas a levantar o ponto ótimo de operação							X	

1. ROTINAS ADICIONAIS DE MANUTENÇÃO

a) SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA GRUPO-GERADOR:

- a.1)** Colocar mensalmente, o grupo gerador em operação, preferencialmente aos finais de semana, devendo verificar a ocorrência de vazamentos e/ou ruídos anormais;
- a.2)** Executar os ensaios previstos na rotina de manutenção, anotando os valores obtidos como também o número de horas de trabalho da unidade geradora mensalmente;
- a.3)** Realizar a troca de óleo com o motor quente, devendo o óleo substituído ser acondicionado em tambor apropriado e imediatamente remanejado para local apropriado, em conformidade com a legislação específica para este tipo de material, tais como normas da Companhia de saneamento Ambiental do Estado do Amapá;
- a.4)** Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, a cada 3 (três) meses, ou sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, a manutenção preventiva em conformidade com o manual do equipamento, com emissão de relatórios devidamente assinados pelo executor dos serviços, além das manutenções previstas neste Termo;
- a.5)** Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, a imediata manutenção corretiva dos problemas porventura identificados no seu grupo gerador;

b) QUADROS GERAIS, DE MEDIÇÃO, PARCIAIS DE ENERGIA NORMAL, DE EMERGÊNCIA ESTABILIZADA E DE MOTOBOMBAS:

Executar a manutenção com os quadros não energizados;

- b.1)** Substituir, quando necessário, fusível por outro de idêntica capacidade e características do retirado;
- b.2)** Efetuar manutenção dos quadros parciais somente após ter sido desligado o disjuntor correspondente no quadro geral que o alimenta;
- b.3)** Instalar, no caso de acréscimo de circuitos, nos espaços indicados à reserva, disjuntores com as mesmas características dos demais instalados, sempre observando a coordenação desses com a capacidade de corrente dos fios e não usar disjuntores com capacidade superior ao limite de condução de corrente do fio;
- b.4)** Executar, nos períodos previstos para manutenção, as medidas de resistência de aterramento e isolamento. Os resultados obtidos deverão constar, também, do relatório mensal correspondente ao mês da execução dos serviços;
- b.5)** Realizar a cada 03 meses a termografia em todos os quadros elétricos, apresentando os respectivos relatórios técnicos. O equipamento necessário para realização desse serviço será fornecido pela CONTRATADA.

c) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

- c.1) Manter em perfeitas condições de funcionamento todo sistema de iluminação. Adotar as providências necessárias para que as luminárias e seus difusores *estejam sempre limpos*;
- c.2) Proceder às substituições após criteriosa análise das causas do defeito;

d) TOMADAS:

Instalar novas tomadas e/ou interruptores, observando a necessidade de se colocar eletrodutos e caixas embutidos. Onde não será admitida fiação solta ou sem a tubulação adequada;

As infra-estruturas, cabearios e componentes só poderão ser substituídos por aqueles que sejam equivalentes aos existentes.

e) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PÁRA-RAIOS);

Vistoriar *mensalmente* e com maior frequência na época da maior seca da região, toda a malha do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, corrigindo quando necessários as falhas ou pontos de interrupção dos cabos, cujos serviços concluídos *deverão constar de relatório mensal*, correspondente ao mês da realização.

f) SISTEMA NO-BREAK 40kva:

Baterias internas:

Observar, na fase de funcionamento das baterias internas, se há algum ruído e/ou aquecimento das unidades, e a isolamento entre os pólos, os conectores e os condutores periodicamente, aplicando produtos antioxidantes sobre a cabeça dos pólos e sobre o conector;

A empresa deverá utilizar equipamento próprio para realizar as operações de recarga de bateria.

No-break;

Agendar previamente com o Fiscal do Contrato a manutenção do no-break, bem assim dos quadros de comutação;

Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, a cada 3 (três) meses, ou sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, a manutenção preventiva em conformidade como o manual do equipamento, com emissão de relatórios devidamente assinados pelo executor dos serviços, além das manutenções previstas;

Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, a imediata manutenção corretiva dos problemas porventura identificados no grupo gerador.

g) SUBESTAÇÃO DE BAIXA TENSÃO, 230 Kva

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) realizar a leitura dos instrumentos de medição;
- b) inspecionar o barramento, conexões e fusíveis NH;
- c) verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- d) inspecionar todo equipamento e ambiente;
- e) verificar a carga dos transformadores;
- f) inspecionar os fios, cabos e terminais;
- g) realizar limpeza do local;
- h) inspecionar as chaves seccionadoras e fusíveis;
- i) verificar o nível de ruídos;
- j) verificar o estado das partes metálicas quanto ao nível de oxidação;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- k) verificar o aterramento das ferragens;
- l) efetuar teste do equipamento de segurança;

- m) efetuar o reaperto dos bornes de ligação e terminais;
- n) efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e isoladores;
- o) efetuar o reaperto das conexões e terminais;
- p) efetuar a medição do isolamento dos disjuntores;
- q) regular as partes mecânicas.

h) BOMBAS D'ÁGUA

Executar, nos períodos previstos, as rotinas de manutenções preventivas, além das manutenções corretivas, caso seja necessário.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO

- d) As rotinas de manutenção listadas anteriormente são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias *para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação;*
- e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou as periodicidades, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA a qual terá o prazo máximo *de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;*
- f) Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela CONTRATADA em *Livro de Ocorrências que estará a disposição do Fiscal do Contrato, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente ao Gestor do Contrato.*

ANEXO II (do contrato)

**AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NA FATURA, PAGAMENTO DIRETO DOS
SALÁRIOS, VERBAS TRABALHISTAS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
FGTS**

XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX com sede na Av. XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, para fins do disposto no edital, em cumprimento ao disposto nos incisos IV e V do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, **AUTORIZA** a União, representada pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, situada na Av. Ernestino Borges, 535, Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, a:

- a) Fazer a retenção, a qualquer tempo, da garantia, até que haja a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas e bem como a utilizá-la para honrar tal pagamento, caso este não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do contrato;
- b) Fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando quando estes valores não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Macapá-AP, XX de XXXX de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF nº XXXX

ANEXO III (do contrato)

**AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA EM
NOME DA CONTRATADA**

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX com sede na XXXXXXXX, Macapá-AP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. XXXXXXXX, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, para fins do disposto no edital, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 19-A e Anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/08, **AUTORIZA** a União, representada pela Procuradoria da República no Estado do Amapá – PR/AP, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, situada na Av. Ernestino Borges, 535, Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Banco do Brasil, Agência Governo), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pela Contratante, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 2/08 e no Edital do pregão PR/AP nº 06/2015.

Macapá-AP, XX de XXXX de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF nº XXXXX

A N E X O VIII (do edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/2015, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventual em aparelhos condicionares de ar na nova sede da Procuradoria da República no Amapá, imóvel de terceiro localizado na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Macapá-AP, que o(a) Sr(a). _____
(nome do representante legal da empresa), identidade n.º _____
_____ / _____, CPF Nº _____, (razão social da empresa) _____,
CNPJ n.º _____, efetuou vistoria no local em que serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade e dificuldade inerentes à realização destes serviços.

Macapá-Ap, XX de XXXXX de 2015.

.....
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO – SELM/PRAP

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)